

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 12
DE 01-06-2015**

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 01-06-2015

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Términus da reunião: 18:35 horas

Resumo diário da tesouraria: 29/05/2015..... 5.393.099,16€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Idália Maria Marques Salvador Serrão

Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares

António José da Piedade do Carmo

Luís Manuel Sousa Farinha

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Otilia Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções:-----

--- **Senhor Vereador Francisco Madeira Lopes – Um** - Começou por fazer uma breve evocação de duas pessoas que faleceram recentemente e que considera que têm relevância para a cidade e que merecem ser recordadas nesta reunião de Câmara:-----

--- O *Professor Luís Eugénio Ferreira*, professor da Escola Secundária Ginestal Machado, com um longo percurso académico no ensino de várias gerações na cidade de Santarém e, também, uma pessoa com um ímpar percurso cívico e político, muito acarinhado por várias gerações de alunos, por quem o conhecia e por quem também se envolveu nas questões da cidade.-----

--- A *Dra. Elza Chambel* muito empenhada nas questões de voluntariado, na ajuda ao próximo, e que pese embora não tenha talvez atingido o seu maior estatuto no concelho de Santarém, aqui viveu também durante uma parte significativa da sua vida, durante a qual assumiu um papel político e de intervenção nas questões de solidariedade.-----

--- Concluiu afirmando serem duas personalidades importantes que contribuíram para a cidade de Santarém, para o concelho, para as suas gentes e que merecem ser recordadas.

--- **Dois** – Recordou que estava prevista uma visita a ETARs do concelho já há algumas semanas, que entretanto foi cancelada mas como tem particular interesse nessa visita para ter oportunidade de tomar pulso à situação e perceber o que é que pode e deve ser feito para melhorar a situação dos recursos hídricos de superfície do concelho, solicitou ao senhor presidente que providenciasse no sentido de ser marcada uma nova data para essa visita.-----

--- **Três** – Relativamente ao processo das barreiras de Santarém perguntou se houve alguma evolução no que se refere à assinatura do protocolo e à candidatura que foi prometida e anunciada pelo governo, em Santarém -----

--- **Quatro** – Aludiu aos regulamentos publicitados no site da Câmara referindo que alguns aparecem fracionados, designadamente o PDM - Plano Diretor Municipal, não

aparecendo uma versão final consolidada. Explicou que por vezes há várias propostas de alteração, estando todas publicadas o que dificulta obviamente a consulta, assim como se verifica que são publicados na versão que esteve em consulta pública em Diário da República, independentemente de, a posteriori, na reunião de Câmara ou Assembleia Municipal terem conhecido alguns reparos. Assim chamou a atenção para esta questão solicitando que se verifique quais os regulamentos que podem gerar alguma dúvida e sugerindo que se proceda à sua correção.-----

--- **Cinco** – Referiu que na última Assembleia Municipal se levantaram novamente as questões do estacionamento à superfície e das complicações jurídicas tendo o senhor Presidente prometido a realização de uma nova reunião com os responsáveis jurídicos que estão a acompanhar esta matéria. Declarou que a oposição não quer prejudicar os interesses do concelho nem a negociação, nem os desenvolvimentos judiciais desta matéria mas na sua opinião impõe-se uma atualização sobre este assunto, porque as responsabilidades são graves para o concelho e obviamente que prejudicam o seu desenvolvimento e a qualidade de vida das populações, pelo que solicitou ao senhor Presidente a marcação da reunião com urgência.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo Segurado – Um** – Solicitou também informações sobre as barreiras de Santarém, designadamente sobre a abertura de concurso e protocolo. -----

--- **Dois** – Disse ter tomado conhecimento da reabertura do refeitório do CAS e perguntou se estava prevista alguma solução para que, quando se verificar novo período de férias dos funcionários, o refeitório não encerre.-----

--- **Três** - Agradeceu o convite que lhe foi enviado para a reunião do Conselho Municipal de Segurança, mas não lhe foi possível estar presente por total incapacidade do ponto de vista profissional.-----

--- **Quatro** – Insistiu no sentido de lhe ser fornecida informação relativa às cafetarias da cidade especialmente o processo relativo ao complexo aquático e ao último concurso público efetuado. Solicitou também o processo do Landal, referindo que já lhe foi entregue o contrato, mas queria também informação relativamente ao concurso. -----

--- **Senhor Vereador António Carmo** – Recordou as inúmeras vezes em que falou

sobre as obras que deveriam decorrer na estrada entre Santarém e São Pedro, na viragem à esquerda para o E. Leclerc e no sentido de Santarém à esquerda para o Pingo Doce realçando que, finalmente, as obras estão realizadas. -----

--- Lamentou que tenha sido necessário ter reclamado durante cerca de três ou quatro anos a concretização daquela intervenção que nem é uma intervenção difícil. Efetivamente, não sendo a solução ideal, verifica-se que não fez sentido ter andado tanto tempo a falar sobre este assunto. -----

--- Disse esperar que o mesmo não aconteça relativamente à intervenção que solicitou na avenida Afonso Henriques junto à passadeira no sentido de criar melhores condições para facilitar a mobilidade do cidadão.-----

--- **Senhora Vereadora Idália Serrão – Um** - Associou-se às palavras do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes evocando um grande homem e uma grande mulher que sempre honraram Santarém e que a par daquele que foi o prestígio que granjearam durante a sua vida conseguiram sempre associá-lo a Santarém.-----

--- Prosseguiu referindo que “se o Professor Luís Eugénio Ferreira era um homem de Santarém, sempre que se falava da Dra. Elza Chambel falava-se de Santarém. E, portanto o prestígio que trouxeram à cidade, o prestígio que trouxeram ao concelho foi muito grande. O Professor Luís Eugénio Ferreira era um homem que, já com a sua idade muito avançada, continuava diariamente a interpelar-nos, a pedir opinião, a dar sugestões, obrigava a pensar e isso de facto remete-nos para aquela que é hoje a capacidade de nós envelhecermos de forma ativa e da mais-valia que podemos constituir para a sociedade.

--- A Dra. Elza Chambel foi uma mulher que apareceu sempre ligada a causas, eu diria que venceu todas as causas só não conseguiu vencer a sua causa última que foi lutar contra o cancro, porque o cancro venceu-a a ela, mas foi uma mulher pioneira, foi das primeiras, se não a primeira dirigente intermédia da administração pública numa altura em que os seus colegas se recusavam a ser mandados por mulheres. Foi pioneira nos trabalhos efetivos de luta contra a pobreza em Portugal.”-----

--- Disse ter tido oportunidade de assistir à encomendação que o padre Feitor Pinto fez da Dra. Elza Chambel e ele disse que foi seu colega na faculdade de direito da

Universidade de Coimbra e que num tempo em que as preocupações eram com o estudo, com as aulas, com os exames e com alguma diversão a Elza andava nos bairros a tentar ser útil, a perceber o que é que as pessoas precisavam e a procurar soluções.-----

--- Disse ser uma forma de estar na vida notável que deve ser realçada pelo que propôs em seu nome e do PS – Partido Socialista que seja exarado em ata um voto de pesar em nome de todo o Executivo não só para memória futura do Executivo mas sobretudo para honrar a memória junto das suas famílias. -----

--- **Dois** – Aludiu à reportagem sobre a Escola Prática de Cavalaria que foi notícia nacional num canal de televisão e em que ouviu o senhor Presidente a propósito da situação dos apartamentos da Escola Prática de Cavalaria dizer que já os recebeu degradados. -----

--- A este propósito declarou que quando a Câmara Municipal de Santarém recebeu os apartamentos viviam lá pelo menos duas ou três famílias pelo que solicitou que o senhor Presidente reafirmasse que recebeu os apartamentos da antiga Escola Prática de Cavalaria já degradados. -----

--- **Três** – Chamou a atenção para a necessidade de cortar as ervas nas rotundas e nalguns caminhos, designadamente na rotunda do CNEMA - Centro Nacional de Exposições, na rotunda entre o Pingo Doce e o Lar e na rotunda que vai para a escola superior agrária e para a escola superior de enfermagem e que vem desde a zona industrial. Lamentou que a cidade se encontre tão degradada. -----

--- **Quatro** – Disse ter tido conhecimento da realização de uma reunião no centro histórico, com comerciantes, com moradores, com forças vivas tendo sido dito nessa reunião que a Câmara reabilitou a Sé de Santarém e outros imóveis religiosos no âmbito da rota das catedrais. A este propósito perguntou quanto é que a Câmara pagou para a reabilitação desse património religioso no âmbito do projeto da Rota das Catedrais. -----

--- **Cinco** – Quis saber onde estão os cavalos e os campinos que estavam na rotunda junto ao CNEMA - Centro Nacional de Exposições e que o senhor Presidente informou que estavam a ser reparados e quando voltam a ser colocados na referida rotunda. -----

--- **Seis** – Solicitou esclarecimentos sobre o mobiliário existente nas instalações da

Assembleia Municipal, designadamente se já foi pago, se foi efetuado algum procedimento administrativo e se a situação já está regularizada. -----

--- **Sete** – Solicitou o plano de mobilidade que antecedeu a intervenção na estrada e no Largo da Estação. Disse não acreditar que a Câmara de Santarém tenha feito uma intervenção naquele espaço sem ter por base um plano de mobilidade e portanto reiterou o pedido do plano de mobilidade que está na base da intervenção que a Câmara Municipal de Santarém fez na Estrada da Estação e no Largo da Estação-----

--- **Senhora Vereadora Susana Pita Soares – Um** - Associou-se às palavras dos senhores Vereadores Francisco Madeira Lopes e Idália Serrão afirmando que quando a vida de personagens como estas que aqui hoje foram evocadas são tão cheias perdurarão naturalmente na nossa memória e têm, naturalmente o nosso apreço e o nosso reconhecimento. -----

--- **Dois** - Congratulou-se pelas múltiplas iniciativas que decorreram desde a última Reunião de Câmara até hoje na área da Ação Social. Felicitou a Santa Casa da Misericórdia de Pernes pelo primeiro Seminário das boas práticas em gerontologia, que teve lugar na passada sexta-feira, no qual participaram várias misericórdias do país. Foi um seminário para partilha de experiências das boas práticas nesta que é uma área tão importante pelos cuidados aos idosos. -----

--- **Três** - Felicitou também a Santa Casa da Misericórdia de Santarém que promoveu o V Ciclo da Conferência da Economia Social, e a Festa da Amizade. Teve lugar a Conferência da Economia Social na passada quinta-feira e na sexta à tarde, à semelhança do que é habitual todos os anos, na Santa Casa da Misericórdia a Festa da Amizade. -----

--- **Quatro** – Referiu que decorreu no auditório da Escola Superior de Saúde de Santarém um seminário organizado pela Guarda Nacional Republicana ao qual a Câmara Municipal de Santarém também se associou, sob a temática “Olhar em Rede sobre os Agressores”.

--- No sábado o Largo do Seminário encheu-se de pessoas que simbolicamente quiseram homenagear as vítimas da violência e “dançar contra a violência”. -----

--- Este seminário teve também como objetivo traçar o perfil dos agressores e trabalhar-se cada vez mais em rede no sentido de se poder prevenir estas situações para o futuro. -

--- **Cinco** - Endereçou os parabéns ao Centro de Bem-estar Social de Vale de Figueira que completou mais um aniversário e inaugurou também no passado dia vinte e seis uma nova sala de fisioterapia e um gabinete de atendimento com uma psicóloga. Agradeceu a estas entidades todas elas parceiras do Conselho Local de Ação Social o excelente trabalho que fazem todos os dias em prol do Concelho, em prol daqueles que mais precisam, naturalmente em prol de um concelho mais solidário e mais feliz-----

--- **Vereadora Inês Barroso – Um** - Enalteceu a data que hoje se assinala, o Dia Mundial da Criança, dando nota que a Divisão de Educação e Juventude, articulando com os serviços do desporto também do município conseguiram assegurar a realização simultânea das comemorações quer do dia olímpico em termos nacionais quer do dia da criança em termos locais. -----

--- Assim, no Jardim da Liberdade estão várias atividades a decorrer para este público-alvo, para as crianças do concelho. O Complexo Aquático está com entrada livre, algumas escolas optaram por ir para o complexo aquático celebrar o dia da criança. -----

--- Declarou que as crianças somos todos nós, no fundo, e que a data que hoje se assinala é efetivamente de uma importância extrema para a sociedade atual e pretendeu-se proporcionar e desenvolver atividades para que o dia das crianças pudesse ser mais feliz.

--- **Dois** - Referiu que no que concerne ao ambiente a Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade está a encetar na data de hoje um novo projeto que é o projeto raízes da sustentabilidade, um projeto que tem como grande desafio alertar a comunidade em geral para a perda da biodiversidade que neste momento se constata no nosso ambiente no nosso meio local. Portanto, vai decorrer na Casa do Ambiente, desde hoje até ao final do mês uma exposição que se denomina “Montado” e que foi gentilmente cedida pelo observatório do sobreiro e da cortiça. -----

--- Referiu que todos os visitantes que vão à Casa do Ambiente receberão um sobreiro, para poderem plantar como um ato simbólico e um gesto de partilha de que há necessidade de preservarmos as espécies autóctones -----

--- **Três** - No dia cinco deste mês, para assinalar o dia Mundial do Ambiente, na Casa do Ambiente irá decorrer uma apresentação subordinada ao tema “Montado ou Sobreiro

uma Floresta de Oportunidades”, pelo que pelas quinze horas convida também os munícipes a estarem connosco neste momento em que se assinala o Dia Mundial do Ambiente. -----

--- **Quatro** – No âmbito do desporto destacou o seguinte: -----

--- Durante o mês de maio, em todas as atividades desportivas que foram sendo dinamizadas, quer pelas associações locais desportivas, quer também pelo Município ou pela Viver Santarém, verificaram-se cerca de seis mil visitantes no concelho. -----

--- Sublinhou terem-se realizado vários eventos. Realçou o facto de se estar a celebrar o Dia Olímpico em conjunto com o Comité Olímpico de Portugal, as comemorações nacionais desta efeméride, desta data que é assinalada em todo o mundo; -----

--- O Campeonato da Europa de Karaté, International Karaté Union, terminou ontem no Pavilhão Gimnodesportivo com a presença de quinhentos participantes de dezoito países.

--- O vigésimo quarto torneio Santeirim de organização dos Tricofaites e da União de Veteranos de Almeirim que também contou com participações estrangeiras.-----

--- O Campeonato Nacional que ainda ontem se verificou uma prova na pista de motocross da Moçarria que contou com inúmeros participantes nacionais. -----

--- O Torneio do Dia Mundial da Criança que terminou também ontem no União Desportiva de Santarém com a presença de cinquenta e quatro equipas. -----

--- Portanto o mês de maio foi efetivamente um mês em que se verificaram inúmeras atividades e uma visita de cerca de seis mil pessoas, atletas, familiares, treinadores, dirigentes que vieram ao nosso concelho e sobretudo à nossa cidade. -----

--- Dirigiu palavras de incentivo a todas as associações e clubes que ao longo destes tempos têm trabalhado em prol de um associativismo desportivo local significativo e felicitou-os por esta vitalidade e por conseguirem trabalhar num contexto que não é fácil mas ao qual nós damos todo o nosso apoio e reconhecemos meritoriamente.-----

--- **Senhor Presidente** – Destacou as qualidades profissionais e humanas da Dr.^a Elza Chambel e do Professor Luís Eugénio Ferreira propondo, no seguimento das intervenções verificadas, que seja exarado em ata um voto de pesar em sinal de profundo respeito pela sua memória, com o que o Executivo Municipal, por unanimidade, concordou, prestando-

-lhes uma última homenagem e endereçando os sentidos pêsames às famílias enlutadas. -

--- Relativamente à visita às ETARs do Concelho informou que a mesma foi cancelada por falta de disponibilidade de alguns vereadores pelo que irá ser marcada nova data. ----

--- No que se refere às Barreiras de Santarém referiu já ter sido enviada a proposta de protocolo da Câmara, estando a aguardar a versão final do mesmo para depois ser assinado, esperando que seja o mais rápido possível. -----

--- Disse que a reunião que manteve com o senhor ministro do Ambiente e com o senhor Secretário de Estado dos Transportes foi na perspetiva de ver se conseguia com aquele montante efetuar intervenções nas encostas de Santa Margarida e da Ribeira de Santarém. Referiu que, tal como o senhor Ministro havia dito, escolheram-se algumas ações. Acrescentou que o senhor Secretário de Estado nessa reunião disse que, no âmbito deste protocolo, havia duas infraestruturas que eram da sua responsabilidade, nomeadamente a Estrada cento e catorze e a linha de comboio, pelo que iria assumir dois terços da parte não participada. -----

--- Sublinhou ser importante resolver rapidamente estas questões para que a estrada cento e catorze possa abrir com a máxima celeridade. -----

--- Sobre a colocação dos regulamentos na página da internet disse que irá verificar o que se passa junto dos serviços respetivos e proceder a eventuais correções. -----

--- No que se refere ao estacionamento disse que na próxima semana vai reunir com o consultor jurídico pois sabe que já houve desenvolvimentos sobre esta matéria. -----

--- Quanto ao problema do refeitório do CAS disse ter falado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses que reafirmou que não há obrigatoriedades do Município de Santarém relativamente a esta matéria mas manifestou o seu agrado por se ter resolvido esta questão. Disse ter sido uma surpresa o encerramento do refeitório. Acrescentou que está a ser elaborado um novo protocolo que será presente em reunião. -

--- Referiu que irá solicitar a documentação relativa aos concursos. -----

--- Sobre a questão junto ao E. Leclerc referiu que efetivamente demorou algum tempo a resolver mas a situação agora implementada é bastante melhor que a anterior. -----

--- Sobre a questão da altura dos passeios na Avenida Afonso Henriques recordou que já

foram construídos há muitos anos, todavia está a ser desenhada uma solução para aquela avenida no sentido de corrigir a situação. -----

--- Salientou o projeto RAMPA em Santarém onde essas situações estão todas identificadas e sempre que se fazem novas intervenções em espaço público procura-se suprimir estes problemas. -----

--- No que se refere reportagem sobre a ex-Escola Prática de Cavalaria disse que efetivamente, muitos dos apartamentos estavam degradados. -----

--- Sublinhou que quando entrou na Escola Prática de Cavalaria em dois mil e nove, havia zonas que não tinham portas nem janelas.-----

--- Referiu que as condições negociadas com a Estamo têm que ser revistas e espera consegui-lo apesar de não ser fácil.-----

--- Relativamente às ervas nas rotundas sublinhou que são cortadas várias vezes durante o ano mas as condições climáticas têm sido favoráveis ao seu rápido desenvolvimento. -

--- Relativamente à reunião do centro histórico lembrou que já tinha anunciado que se iriam realizar uma série de reuniões com várias temáticas e vários convidados. -----

--- Referiu que falou de várias recuperações que foram feitas no centro histórico e no que se refere às igrejas disse que o Município de Santarém tinha fundos comunitários que com a entidade que os tutelava INALENTEJO alocou à Rota das Catedrais. Disse não saber ao certo o montante com que o Município participou, acrescentando que o Município não foi dono de obra, foi a Diocese e teve outro parceiro que foi a Direção Geral do Património Cultural e a parte não comparticipada, de quinze por cento, foi repartida entre estas duas entidades sendo que o restante eram fundos do Município que foram alocados a estas obras.-----

--- Relativamente à questão dos campinos disse saber que o escultor os está a reparar, não sabendo a data em que o mesmo os irá entregar. -----

--- Sobre a questão do mobiliário da Assembleia Municipal disse não saber neste momento preciso se já foi pago ou não presumindo que se tenha pago alguma coisa.-----

--- Declarou que a Estrada da Estação veio melhorar significativamente o acesso à Ribeira de Santarém, acrescentando que muitos dos constrangimentos se devem ao facto

da estrada nacional cento e catorze estar interrompida.-----

--- Realçou as várias iniciativas referidas pela senhora Vereadora Susana Pita Soares no âmbito da Ação Social, manifestando o seu orgulho pelo facto do Conselho de Ação Social ter parceiros com esta dinâmica e que conseguem realmente transportar-nos para patamares de qualidade muito elevados, felicitando publicamente o trabalho dos mesmos. -----

--- Destacou ainda as iniciativas referidas pela senhora Vereadora Inês Barroso no âmbito da educação e do desporto. Sublinhou o facto de no fim-de-semana o Concelho ter estado repleto de atividades desportivas, de atividades lúdicas com muita participação, e com muitos visitantes o que constitui um motivo de orgulho.-----

--- **Senhora Vereadora Idália Serrão** – Insistiu no sentido de saber se à data em que a Câmara de Santarém tomou posse dos apartamentos viviam ou não famílias nos apartamentos e se estes estavam ou não em condições de serem habitados.-----

--- No âmbito do projeto RAMPA, questionou sobre qual o espaço de intervenção. -----

--- No que se refere às ervas nas rotundas solicitou informação sobre o planeamento feito no âmbito da manutenção dos espaços verdes em Santarém, acrescentando que passa junto a algumas rotundas várias vezes por semana e as ervas já não são cortadas há muito tempo. -----

--- Em relação à rota das catedrais referiu que o projeto foi pago a oitenta e cinco por cento com fundos comunitários questionando quanto é que a Câmara pagou dos quinze por cento da contrapartida nacional. -----

--- Sobre o mobiliário questionou se já foi pago e se já foi como é que se resolveu o problema da falta de procedimento. -----

--- Manifestou preocupação em relação às barreiras de Santarém porque a versão que conhece tinha várias questões muito preocupantes na sua opinião mas vai aguardar a versão final antes de se pronunciar porque há um conjunto de questões que a versão preliminar ou omitia ou previa uma hipótese que considera francamente prejudicial quer para o Município de Santarém quer para a resolução integral do problema.-----

--- **Senhor Vereador Madeira Lopes** – Reconheceu que o senhor Presidente nas suas

respostas toca em todas as questões levantadas pelos Vereadores mas a maior parte das vezes é muito evasivo.-----

--- **Senhor Presidente** – Declarou que as respostas que dá às questões colocadas pelos senhores Vereadores são as possíveis, acrescentando que por vezes os assuntos não se resolvem com a celeridade e da forma que todos gostariam. -----

--- Sobre a questão do mobiliário disse que o procedimento não foi feito da melhor forma estando a tentar resolver o assunto.-----

--- Em relação ao estacionamento disse que em junho iria ter uma reunião com o advogado na perspectiva de se fazer o ponto de situação e marcar uma reunião com os senhores vereadores.-----

--- Sobre a questão das barreiras disse haver algumas matérias que foram alteradas e oportunamente irá enviar a última versão do mesmo. -----

--- Quanto à Escola Prática de Cavalaria lembrou que o Município não ficou desde logo na posse de todo o espaço. Em dez de junho de dois mil e nove, ficou com alguns espaços, mas o contrato com o Tribunal de Contas foi só assinado em dois mil e onze. --

--- Sobre a questão da Rota das Catedrais disse que dos quinze por cento o Município não pagou nada mas abdicou de fundos que poderia ter utilizado noutro lado para apoiar este projeto. -----

--- Acrescentou também ser intenção do Município de Santarém conseguir fundos comunitários para intervir na Igreja da Graça e na envolvente do Convento de Almoster, apesar destes imóveis que não serem propriedade do Município de Santarém. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **AMPAMAR – EXTRAÇÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua Principal, Barreirinhas, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de encerramento da pedreira denominada de Vale da Maria, número dezassete, sita no lugar de Vale Maria, freguesia da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Em seis de março de dois mil e quinze foi efetuada vistoria à pedreira referida em epígrafe com os representantes da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo e do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.-----

--- Na referida vistoria concluiu-se que a pedreira foi recuperada nos termos da licença de exploração, pelo que se consideram cumpridos os pressupostos legais inerentes ao encerramento da pedreira, nos termos previstos no artigo quarenta e nove do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro. -----

--- Deverá dar-se conhecimento ao requerente, assim como, às entidades anteriormente referidas, do teor da presente informação técnica.” -----

--- Também pelo **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, foi informado o seguinte:-----

--- “Visto. Concordo com o teor da informação técnica. À consideração do senhor Vereador do urbanismo, carecendo a decisão de encerramento da exploração de deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, autorizar o encerramento da pedreira, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- De **VALDEMAR GOMES SIMÕES**, residente em Casal da Passadinha, Alenquer, apresentando pedido de encerramento da pedreira denominada de Vale do Zambujeiro, número quatro (PA 200), sita no lugar de Cabeço do Zambujeiro, freguesia de Alcanede, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “De acordo com o teor do auto de vistoria efetuada, ao abrigo do número três do artigo trinta e um do Decreto-Lei duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, a exploração de pedra de calçada, reúne condições de encerramento, uma vez

que o requerente procedeu à sua exploração e recuperação. -----

--- Face ao supra referido, sugere-se que o presente processo seja agendado para deliberação do Executivo, a qual, nos termos do número seis do artigo supra referido, deve ser comunicada ao explorador e às demais entidades envolvidas, (DRELVT– Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo e ICNF-Instituto da Conservação da Natureza e Florestas).” -----

--- Também pelo **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, foi informado o seguinte: -----

--- “Visto. Concordo com o teor da informação da coordenadora técnica. À consideração do senhor Vereador do Urbanismo, carecendo a decisão de encerramento da exploração de deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, autorizar o encerramento da pedreira, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- De **ACBR – ASSOCIAÇÃO CASA DOS BEIRÕES NO RIBATEJO**, com sede na Rua Joaquim Caetano Frazão, número onze, União das Freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes ao pedido de comunicação prévia referente à construção de complexo social, no lugar de Graíño, União das Freguesias de Romeira e Várzea, deste município.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “Foi apresentado requerimento, formulado pela ACBR – Associação Casa dos Beirões no Ribatejo, solicitando a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de comunicação prévia para a construção de um complexo social composto por lar de idosos, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, centro de convívio e creche, no lugar de Graíño, na União das Freguesias de Romeira e Várzea, deste Município. -----

--- Analisada a pretensão, informa-se que a ACBR – Associação Casa dos Beirões no Ribatejo se encontra registada como Instituição Particular de Solidariedade Social, a título definitivo, na Direção-Geral da Segurança Social, sob o número treze/catorze, desde dezanove de julho de dois mil e treze, em conformidade com o número dois, do

artigo nove do Regulamento de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e dezanove/mil novecentos e oitenta e três, de vinte e cinco de fevereiro. -----

--- Face ao acima descrito, o pedido formulado aparenta tratar-se de uma situação enquadrável na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, com a fundamentação prevista na alínea b) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetivas alterações, publicadas no Diário da República, Segunda Série – números cento e trinta e dois e noventa e nove, de nove de julho de dois mil e dez e vinte e três de maio de dois mil e treze, respetivamente.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: --

--- “Tendo em conta a informação de suporte, a pretensão tem condições de deferimento. Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- Ainda, e por último, pelo **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, foi informado o seguinte: -----

--- “Visto. Concordo com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo.

--- À consideração do senhor Vereador do urbanismo, o deferimento do pedido - isenção do pagamento de taxas - carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal.” --

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de comunicação prévia, em face das informações emitidas. -----

--- De **CENTRO SOCIAL INTERPAROQUIAL DE SANTARÉM**, com sede na Travessa de São Brás, União das Freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes ao pedido de legalização de lar de idosos, sito na Quinta do Gualdim, União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “Foi solicitado, pelo Centro Social Interparoquial de Santarém, a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo de licenciamento número zero um-

dois mil e doze/quarenta e cinco, referente à legalização do lar de idosos (Unidade Lar Residencial Gualdim), sito na Quinta do Gualdim, União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste Município. -----

--- Considerando tratar-se de uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social, informa-se que o pedido formulado, trata-se de uma situação enquadrável na alínea a) do número dois do artigo vinte e um, com a fundamentação prevista na alínea b) do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respetivas alterações, publicadas no Diário da República, Segunda Série – números cento e trinta e dois e noventa e nove, de nove de julho de dois mil e dez e vinte e três de maio de dois mil e treze, respetivamente. -----

--- **“CAPÍTULO IV - Das isenções e benefícios fiscais** -----

--- **Artigo vinte e um - Isenções e reduções de taxas** -----

--- (...) **Dois** - *As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: ---*

--- **a)** *As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários; -----*

--- **Artigo vinte e um-A - Fundamentação das isenções e reduções de taxas** -----

--- (...) **Dois** - *Para os efeitos consignados no disposto no número dois, do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos:-----*

--- (...) *b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:*-----

--- **Fundamentação:** *no caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objetivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro; sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.*”-----

--- Face ao exposto, submete-se à consideração superior o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, nos termos previstos na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas, sujeito a apreciação e deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- Também, o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: -

--- “Nos termos justificados na informação de suporte, a pretensão reúne condições de deferimento. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Por último, o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** informou também o seguinte: -----

--- “Visto. Concorde com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo.-----

--- À consideração do Sr. Vereador do urbanismo, o deferimento do pedido - isenção do pagamento de taxas - carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de legalização, em face das informações emitidas.-----

--- De **SEMPRAFOITO, LIMITADA**, com sede em Cabeço do Monte, na vila e freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de licenciamento para construção de um pavilhão/adega destinada à produção de vinho, na Quinta de D. Rodrigo, União das freguesias de Casével e Vaqueiros, deste município. -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: ---

--- “No seguimento do deliberado em vinte e três de março de dois mil e quinze, foi elaborado parecer jurídico, pelo Dr. António Rebordão Montalvo (mencionado na informação do diretor do DGUA – Departamento de Gestão e Urbanística e Ambiente que sustentou a deliberação de dois de junho de dois mil e três, como consultor/orientador da proposta sufragada), onde se avalia a legitimidade da aplicação à pretensão, dos parâmetros urbanísticos previstos no artigo sessenta e sete (anteriormente artigo sessenta e seis) do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal em vigor, sustentando-se que só deve verificar-se o cumprimento dos requisitos previstos no número três do referido artigo, nomeadamente a compatibilidade da atividade com o permitido no Quadro Anexo II do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal (Compatível) e a garantia que a parcela objeto da operação urbanística tenha, pelo menos, três mil metros quadrados (verificado, propriedade com cento e sessenta e dois mil e quatrocentos metros quadrados). Mais se refere que no número oito* do artigo sessenta e sete do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal (anterior redação no número sete do artigo sessenta e seis), se encontra possibilitado que município estabeleça regras específicas, para aplicação às construções possíveis para os Espaços Agroflorestais, ao nível da localização, volumetria e aspetos exterior.-----

--- Considerando o acima mencionado, poderá entender-se a deliberação camarária de dois de junho de dois mil e treze, se revestiu da condição de validação de regras específicas não previstas na redação do regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal e que agora merecem reavaliação, porque integraram restrições que merecem adequação, conforme explanado na minha informação de dezoito de fevereiro de dois mil e quinze (constante do processo).-----

--- Assim, reitera-se a proposta: -----

--- Por deliberação camarária, determinar-se aditamento ao consagrado em dois de Junho de dois mil e três, admitindo-se que, possam ser consideradas construções industriais/armazéns/infraestruturas de radiocomunicação/equipamentos com altura superior a sete vírgula cinco metros, desde que devidamente justificado pelo técnico autor do projeto (com é o caso em apreço. Vide memória descritiva), sustentado nas

caraterísticas construtivas específicas e essenciais à instalação/desempenho da atividade económica, a sujeitar a deliberação camarária (a decidir, facultativo). -----

--- Anexar memória descrita/aditamento, planta piso, corte e alçados (pdf), informação técnica de dezoito de fevereiro de dois mil e quinze e parecer do Dr. António Rebordão Montalvo, para suporte da deliberação. -----

--- Nota: Caso se delibere nos termos preconizados, constituindo referencial para situações equivalentes, no futuro (até ratificação da alteração do PDM - Plano Diretor Municipal em curso), poderá considerar-se o posterior deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do número um do artigo vinte do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro.” -----

--- “* (...) **Oito** - A Câmara Municipal poderá estabelecer por postura municipal regras específicas a que deverão obedecer as construções previstas neste artigo, no que se refere a localização, volumetria e aspeto exterior, por forma a garantir que o equilíbrio da paisagem não seja perturbado. (...)” -----

--- Sobre este assunto verificaram-se as seguintes intervenções: -----

--- **Senhor Vereador Francisco Madeira Lopes** – Agradeceu que o assunto seja presente acompanhado dos elementos que considera importantes para o apreciar mas não pode deixar de chamar a atenção para o facto de o parecer vir ao encontro das preocupações que na altura levantou. Salientou que a parte final do parecer da sociedade Montalvo aponta para a vantagem de que estas questões sejam reguladas através de uma postura municipal ou de outro mecanismo. Disse sublinhar também essa preocupação para que haja total transparência, clareza e igualdade no tratamento de situações análogas. Perguntou se o município está a pensar seguir essa recomendação ou se pretende deixar apenas a questão para revisão do PDM - Plano Diretor Municipal. -----

--- **Senhor Vereador António Carmo** – Disse ter lido com atenção o parecer da Sociedade Montalvo, agradecendo que tenha sido elaborado e lhes tenha sido enviado, todavia continua a ter dúvidas sobre este processo pois o parecer não é suficientemente claro. -----

--- **Senhor Vereador Luís Farinha** – Recordou que este processo já tinha sido presente em reunião tendo sido retirado para recolha de parecer jurídico. -----

--- Confirmou que o Dr. Montalvo sugere que a Câmara Municipal de Santarém possa estabelecer uma postura municipal para tentar ultrapassar estes problemas porque efetivamente o PDM - Plano Diretor Municipal atualmente em vigor é omissivo relativamente a esta matéria. -----

--- Disse não ver inconveniente no sentido de estabelecer essa postura no entanto no processo de revisão está-se a enquadrar esta mesma preocupação e portanto a partir do momento em que o PDM - Plano Diretor Municipal seja revisto esta situação fica resolvida. -----

--- Assim, a proposta apresentada vai no sentido de que sempre que a Câmara seja confrontada com uma situação idêntica será presente em reunião para que se possa discutir sem prejuízo de estabelecer uma postura como é sugerido pelo Dr. Montalvo. ---

--- Chamou ainda a atenção para o facto de o Dr. Montalvo concluir que o licenciamento da adega da empresa Semprafito Limitada está apenas dependente da verificação dos requisitos gerais previstos no número três do artigo sessenta e sete, isto é haver compatibilidade nos termos do anexo dois do PDM - Plano Diretor Municipal, e há compatibilidade, e a parcela ter uma dimensão igual ou superior a três mil metros, o que também se observa, pelo que, no seu entender, estão cumpridos esses mesmos requisitos.

--- Após mais alguma troca de impressões, a Câmara deliberou por maioria, com quatro votos contra dos senhores vereadores do PS – Partido Socialista, uma abstenção do senhor Vereador da CDU – Coligação Democrática Unitária, quatro votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrático e voto de qualidade do senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada pelo Chefe da Divisão de Planeamento. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: “A minha intervenção constitui declaração de voto por entendermos não termos sido suficientemente esclarecidos nesta dúvida que vem da reunião anterior onde o assunto foi retirado.” -----

--- **DECLARAÇÕES**-----

--- De **BIOGOMA – SOCIEDADE DE RECICLAGEM DE PNEUS, LIMITADA**, com sede no lugar de Covão do Brejo, União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, deste município, apresentando pedido de interesse municipal relativa a ampliação da unidade industrial de valorização de resíduos não metálicos, sita no local da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Vem a requerente, solicitar a Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma ampliação da Unidade Industrial de valorização de resíduos não metálicos, situada em Casal do Brejo, da União de Freguesias de Azóia de Cima e Tremês. -----

--- **Um. Descrição das instalações existentes e o seu licenciamento:**-----

--- As instalações em apreço encontram-se edificadas desde data anterior a mil novecentos e cinquenta e seis, como se comprova na reprodução aerofotográfica autêntica número DIG dois mil cento e dez/número Ordem quatro mil seiscentos e cinquenta e três, bem como nas plantas cadastrais. Foram legalizadas as ampliações efetuadas pelo processo número seiscentos e setenta e sete/dois mil e sete, tendo sido emitido o alvará de utilização número três mil quatrocentos e dois/dois mil e oito, de vinte e seis de maio. No entanto, posteriormente foi verificada nova ampliação das edificações e da área impermeabilizada, em área inserida na Reserva Ecológica Nacional – REN.-----

--- A legalização de alguns edifícios colide com a sua inserção em espaço afeto à Reserva Ecológica Nacional – REN, pelo que pretende usufruir da sua regularização pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro.-----

--- Superfície total do terreno: trinta e oito mil e duzentos metros quadrados, a área total de implantação e construção – zona de produção, instalações sanitárias e armazém de produto acabado mil oitocentos e sessenta e seis vírgula cinquenta e quatro metros quadrados, uma construção anexa destinada a escritório com sessenta e cinco metros quadrados, uma zona de recolha e armazenamento de matéria-prima (pneus usados) cinco mil e oitenta e cinco metros quadrados, zona de recolha de resíduos metálicos

novecentos metros quadrados, báscula de pesagem quarenta e cinco metros quadrados e acessos e arruamentos: quatro mil oitocentos e cinquenta metros quadrados.-----

--- No que respeita ao licenciamento da atividade industrial, a Indústria é classificada como sendo do Tipo dois, sendo da competência da Direção Regional do Ministério da Economia. -----

--- Documentos que instruíram o processo referente ao licenciamento industrial, instruído em nome de Biogoma – Sociedade de Reciclagem de Pneus, Limitada. -----

--- → Documento emitido pela Direção Regional do Ministério de Economia e da Inovação, datado de onze de outubro de dois mil e sete em que atesta que foi autorizada a instalação de uma indústria de reciclagem de pneus -----

--- → Documento emitido pela Direção Regional do Ministério de Economia e da Inovação que descreve as condições anexas à licença de autorização de instalação referente a segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

--- → Projeto de Instalação de unidade industrial tipo dois, aprovado e carimbado pela Direção Regional do Ministério de Economia e da Inovação. -----

--- → Documento emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, datado de vinte e dois de maio de dois mil e sete, referente ao licenciamento de operação e gestão de resíduos no âmbito do Decreto-Lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de setembro em conformidade com a Portaria mil e vinte e três/dois mil e seis, de vinte de setembro.-----

--- → Título de exploração número mil duzentos e treze/dois mil e nove, emitida pelo Ministério da Economia e da Inovação, válida até vinte e dois de outubro de dois mil e quinze. -----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Diretor Municipal de Santarém, em espaço Agroflorestal, parcialmente inserido na Reserva Agrícola Nacional - RAN e Reserva Ecológica Nacional - REN. -----

--- **Três. Enquadramento com o Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois**

mil e catorze, de cinco novembro, que vem estabelecer, com cariz extraordinário: --

--- Este regime é aplicável à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. -----

--- No que refere à respetiva abrangência, este diploma é aplicado às atividades industriais, nos termos do número três do artigo primeiro, do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/dois mil e doze, de um de agosto. -----

--- O pedido de regularização das atividades económicas de acordo com o número um do artigo quinto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro, é apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora definida nos termos dos regimes legais sectoriais aplicáveis e deve ser instruído com os elementos constantes de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia, do ambiente, ordenamento do território, energia e da agricultura, sem prejuízo do disposto nos números quatro e cinco. -----

--- Nos casos de deliberação favorável ou favorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração, sem prejuízo do disposto no número sete, conforme estipulado no número um do artigo doze, do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro. -----

--- E de acordo com o número um do artigo catorze, do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro, a legalização urbanística é efetuada após concluídos os processos de adequação dos instrumentos de gestão territorial ou das servidões e restrições de utilidade pública, devendo o particular requerer a legalização da operação urbanística na Câmara Municipal. -----

--- Um dos elementos instrutórios para regularização ao abrigo do Decreto-Lei número

cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro, é a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

--- **Quatro. Justificação de atribuição da Declaração do Interesse Público Municipal:**-----

--- A empresa Biogoma - Sociedade de Reciclagem de Pneus, Limitada, desde a sua fundação, em dois mil e sete, que desenvolve a sua atividade no concelho de Santarém, no espaço atualmente ocupado. -----

--- A criação da unidade industrial, inaugurada em dois mil e oito, surgiu no âmbito de uma estratégia definida, fundamentando-se esta em dois objetivos centrais:-----

--- • Diversificação da atividade para o setor da valorização de pneus;-----

--- • Concentração em Tremês da sua atividade industrial, suscetível de criar sinergias, aproveitando as infraestruturas existentes na zona. -----

--- A implantação da atual unidade industrial visou: -----

--- • Transformar pneus em fim de vida, num produto novo, granulado de borracha, que é utilizado como matéria-prima para as mais diversas aplicações, tais como, pavimentos, relvados, estradas, isolamentos, entre outras, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ambiente;-----

--- • Instalar em Portugal um processo inovador de reciclagem de pneus em fim de vida, provenientes da rede Valor Pneu, processa-se em granulado de borracha de alta qualidade sendo uma referência nacional;-----

--- • Valorização das instalações existentes pertencentes a uma antiga cerâmica, implantada em zona não urbana, como forma de minorar o impacto ambiental; -----

--- • A atividade foi devidamente licenciada junto de todos os organismos competentes.

--- Hoje, as principais áreas de mercado da empresa Biogoma - Sociedade de Reciclagem de Pneus, Limitada são a indústria de pavimentos de amortecimento de impacto, enchimento de relvados sintéticos e indústria de isolamentos térmico-acústicos, sendo uma das três unidades a trabalhar nesta área a nível nacional.-----

--- A empresa Biogoma - Sociedade de Reciclagem de Pneus, Limitada tem privilegiado uma constante introdução de sistemas tecnológicos evoluídos e inovadores e com um nível de modernização muito elevado, como importantes instrumentos da sua competitividade. A contínua investigação e desenvolvimento de produtos, a procura de novas soluções e a otimização dos processos de produção e flexibilidade tecnológica, têm permitido à empresa a conquista de uma gama de produtos altamente competitivos nos setores onde desenvolve a sua atividade. -----

--- A sua produção tem como clientes principais o Grupo Amorim Cork Composites, Flexipiso, Pneugreen Mondo Portugal, Domo Sport entre outras, sendo que direta ou indiretamente representa uma exportação de mais de cinquenta por cento da sua produção. -----

--- Recentemente a atividade da empresa teve um incremento acentuado, de cerca de vinte por cento da sua produção.-----

--- A empresa dispõe atualmente vinte colaboradores, tendo sido criados oito postos de trabalho nos últimos três anos, sendo estes todos residentes no concelho de Santarém. ---

--- **Cinco. Conclusão:** -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a Unidade Industrial de valorização de resíduos não metálicos - Biogoma - Sociedade de Reciclagem de Pneus, Limitada, assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na União de Freguesias de Azóia de Cima e Tremês, considerando o papel importante da atividade que a empresa tem, quer no desenvolvimento económico quer ao nível do emprego (direto e indireto) e riqueza acrescida para a região.-----

--- A Unidade Industrial possui o título de exploração número mil duzentos e treze/dois mil e nove, emitida pelo Ministério da Economia e da Inovação, válida até vinte e dois de outubro de dois mil e quinze. -----

--- O desenvolvimento desta atividade gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir

condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----
--- Também o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** informou o seguinte: -----
--- “Visto. Concordo com o proposto na informação técnica, em face do respetivo enquadramento.-----
--- À consideração do senhor Vereador do Urbanismo, a declaração de interesse público municipal relativa à ampliação da unidade industrial em apreço, carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.” -----
--- Sobre este assunto verificaram-se as seguintes intervenções: -----
--- **Senhor Vereador Francisco Madeira Lopes** – Referiu que esta empresa e a seguinte pretendem beneficiar de um regime extraordinário de legalização de empresas ao abrigo de um decreto-lei que foi aprovado no ano transato, entrou em vigor em janeiro deste ano e vai vigorar durante um ano e que lhe merece as maiores reservas. ----
--- Disse não ter nada contra as empresas Biogoma e Inducol, antes pelo contrário, são criadoras de postos de trabalho conforme documentos entregues pelas empresas, que na sua opinião poderiam estar melhor fundamentados, nomeadamente no que se refere às vantagens para a economia e não se centrarem apenas na questão dos postos de trabalho. Acrescentou que a sua questão é relativa ao diploma ao abrigo do qual se vem fazer esta regularização.-----
--- Disse não ser a primeira vez que o Governo prossegue esta via, afirmando que há mais de vinte anos que a administração central concede oportunidades às empresas. Sublinhou que se tem assistido ao longo dos anos à criação de regimes excecionais de prolongamento de possibilidade de legalização concedendo novos prazos para as empresas se adaptarem. No seu entender o Decreto-lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro cria mais este regime excecional de carácter extraordinário de regularização e alteração e ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias ou de operações de gestão de resíduos e explorações de pedreiras designadamente quando sejam incompatíveis com instrumentos de gestão territorial.-----

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

--- Disse nada ter contra a legalização extraordinária das empresas, pois não é a favor do encerramento das empresas, mas entende que essa legalização deve ser feita com salvaguarda de todos os interesses que estão em causa, designadamente salvaguarda da atividade produtiva da empresa e dos postos de trabalho, da riqueza nas zonas onde está inserida mas também com salvaguarda dos instrumentos de gestão territorial e de salvaguarda do ambiente e qualidade de vida da generalidade das pessoas.-----

--- Defendeu que este diploma impondo um prazo relativamente curto de trinta dias, prevê um ano de aplicabilidade o que significa que as empresas estarão a apresentar os projetos ao mesmo tempo não garantindo a transparência nem a consulta pública dos mesmos, não prevendo a resolução de passivos ambientais arrisca-se a criar uma situação de desigualdade relativamente a outras empresas que tiveram a preocupação de prosseguir as normas desde o princípio, não esquecendo também a questão da anulação na prática dos processos de contraordenação relativamente às empresas que estariam ilegais.-----

--- Declarou que este diploma lhe merece as maiores críticas e não pode concordar com a sua aplicação na prática sem que seja acompanhado de outro tipo de garantias e de cuidados.-----

--- Referiu não poder votar a favor porque não concorda com o processo de legalização criado pelo Governo sem as devidas salvaguardas, lamentando o facto, porque não é contra a regularização das empresas, mas na sua opinião essa legalização devia ser acompanhada de maiores garantias ambientais que este diploma não acautela e portanto não pode votar favoravelmente estes dois pontos, concluiu.-----

--- **Senhora Vereadora Idália Serrão** – Declarou que este diploma também suscita ao PS – Partido Socialista as maiores reservas. Embora não esteja a falar exatamente das duas empresas em causa, manifestou a sua preocupação por se beneficiarem os infratores, lembrando o passivo ambiental que muitas empresas tem feito, os atropelos que tem sido feitos ao ambiente, a violação dos instrumentos de gestão do território e da qualidade de vida das pessoas que moram junto destas unidades industriais.-----

--- Acrescentou ter grandes reservas também porque o processo de contraordenação fica

suspenso durante este processo de regularização extraordinária do que estava mal e da atividade destas explorações.-----

--- Prosseguiu referindo estar certa que o município certamente que foi visitar estas empresas e elaborou um relatório sobre a situação das empresas, nomeadamente quanto ao cumprimento das questões ambientais e da qualidade de vida dos cidadãos que moram perto destas empresas.-----

--- Referiu que o PS – Partido Socialista já tem o sentido de voto definido e disse ter muito respeito por estas empresas, conhecendo o seu interesse municipal mas também quer conhecer qual a avaliação que a Câmara Municipal de Santarém faz destes processos.-----

--- O **senhor Presidente** disse haver um quadro legal que permite deliberar sobre o interesse municipal destas empresas e é com base nesse quadro legal que este assunto foi presente em reunião. Lembrou haver muitas empresas a laborar, que empregam centenas de pessoas em várias zonas do concelho e que quando começaram a laborar ainda não existiam instrumentos territoriais e muitas dessas empresas, posteriormente, tiveram alguns constrangimentos.-----

--- Assim, havendo aberturas legais para que se possa ultrapassar estas questões o Município de Santarém entendeu ser seu dever trazer essas propostas ao Executivo.-----

--- A senhora **Vereadora Idália Moniz** sublinhou que o que está em causa não são as empresas nem os empregos que elas criam, o que está em causa é o interesse da Câmara no acompanhamento destas empresas, o interesse da Câmara na manutenção da qualidade de vida das pessoas que moram junto destas empresas e o interesse da Câmara na garantia de que as normas ambientais são cumpridas e num conjunto de variáveis que fazem do concelho um concelho melhor para trabalhar, para desenvolver atividade industrial mas também para viver. Na sua opinião é possível laborar, respeitar o ambiente e dar qualidade de vida às pessoas.-----

--- Após mais alguma troca de impressões, a Câmara deliberou por maioria, com abstenção do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, considerar de interesse municipal a ampliação da unidade industrial em causa, em face das informações técnicas

emitidas, remetendo o assunto à Assembleia Municipal.-----

--- De **INDUCOL – INDÚSTRIA DE PELETERIA CRUZ COSTA, LIMITADA**, com sede na Rua da Salgueira, Amiais de Cima, freguesia de Abrã, deste município, apresentando pedido de interesse municipal relativa a ampliação da unidade industrial de peleteria, sita no local da sua sede. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi prestada a seguinte informação: ----

--- “Vem a requerente, solicitar a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma ampliação da Unidade Industrial de Peleteria, situada na Rua da Salgueira, freguesia de Abrã.-----

--- **Um. Processos existentes:** -----

--- No âmbito do pedido de interesse público municipal na Legalização e Regularização de Indústria de Peleteria, há a referir que no terreno existem construções, que têm os processos de licenciamento cujos números são: -----

--- - zero um-mil novecentos e setenta e quatro/seiscentos e oitenta e oito-----

--- - zero um-mil novecentos e setenta e quatro/oitocentos e setenta-----

--- - zero um-mil novecentos e setenta e nove/novecentos e trinta e seis-----

--- - zero um-mil novecentos e oitenta/mil e trinta e cinco-----

--- - zero um-mil novecentos e oitenta e seis/oitocentos e seis-----

--- - zero um-mil novecentos e noventa e três/cento e quarenta e seis-----

--- O único processo com emissão de licença de construção foi o processo número zero um-mil novecentos e oitenta e seis/oitocentos e seis. -----

--- A ETAR existente foi projetada com base no processo número zero um-mil novecentos e setenta e nove/novecentos e trinta e seis. -----

--- - Obteve parecer do Ministério da Economia, datado de vinte e quatro de julho de dois mil, referente ao processo número zero um-mil novecentos e noventa e três/cento e quarenta e seis.-----

--- - Obteve parecer da DRARN-LVT, datado de vinte e nove, de julho de dois mil e três, referente ao processo número zero um-mil novecentos e noventa e três/cento e quarenta e seis.-----

--- - Obteve parecer da DRARO – Direção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste, RAN - Reserva Agrícola Nacional, datado de doze de novembro de mil novecentos e noventa e nove, referente ao processo número zero um-mil novecentos e noventa e três/cento e quarenta e seis.-----

--- - E foi emitida declaração da Câmara Municipal de Santarém, a deliberar o interesse público municipal da ampliação da Indústria de Peletería da INDUCOL, datado de vinte e dois, de novembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

--- **Dois. Fundamentação do pedido:** -----

--- A INDUCOL – Indústria de Peletería Cruz Costa, S.A. é uma indústria que se dedica ao curtimento e acabamento de peles com pêlo de ovino “merino ibérico”, destinadas à indústria de confeção e em escala diminuta à indústria do calçado, produzindo cerca de quatro milhões de p2, dos quais oitenta por cento são canalizados para o mercado externo.-----

--- Vocacionada desde os seus primórdios para a exportação, é reconhecida, a nível mundial, como uma das marcas mais prestigiadas do sector, assentando o seu capital de credibilidade no valor fornecido ao cliente, qualidade e inovação.-----

--- Com sede e instalações fabris localizadas na região centro de Portugal – Amiais de Cima, Santarém – com uma área coberta de cerca de dezassete mil metros quadrados, dotada com um parque de máquinas de última geração com “lay-out” otimizado, equipada com um laboratório de investigação e inovação moderno, que assegura o desenvolvimento experimental em todas as fases produtivas – “research” das tendências da moda em cada coleção, desenvolvimento de novas cores, tonalidades e texturas - condições que permitem que o seu produto principal “double – face” seja preferido junto da alta moda mundial granjeando nos mais conceituados estilistas uma imagem de credibilidade e qualidade no valor fornecido.-----

--- Define-se como uma empresa amiga do ambiente tendo sido pioneira no controlo e proteção ambiental, construindo uma ETAR privativa em mil novecentos e oitenta e nove, em que o tratamento das suas águas residuais cumpre escrupulosamente com os parâmetros legalmente estabelecidos e permitidos por lei e na procura permanente de

definição de processos produtivos não poluentes. -----

--- Aspetos de capital importância que contribuem significativamente para a continuidade e sucesso da empresa. -----

--- Mantendo uma postura de competição global, assegura um contacto permanente com os seus clientes, quer de forma direta quer através dos seus agentes internacionais. -----

--- O crescimento gradual da empresa ao longo dos anos, com a entrada em mercados internacionais, apresentando desde sempre produtos de grande qualidade, a mesma foi implementando tecnologias inovadoras que mereceram novos espaços que permitiram crescer e de certo modo chegar com o seu produto aos quatro cantos do mundo, satisfazendo os seus clientes. -----

--- Elementos preponderantes na atribuição do interesse público municipal: -----

--- **a)** O valor de produção de bens e serviços, atingido pela laboração foi de: -----

--- Faturação de dois mil e treze – quinze milhões quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos. -----

--- Faturação de dois mil e catorze – doze milhões oitocentos e quatro mil cento e vinte e um euros e cinquenta e três cêntimos. -----

--- A classificação de atividade económica, vulgo CAE atribuída é a de Curtimenta e acabamento de Peles com Pêlo - CAE quinze mil cento e treze. -----

--- **b)** A empresa tem historial de faturação de acordo com os gráficos apresentados relativos ao volume de negócios. -----

--- **c)** O número de postos de trabalho permanentes é de cento e noventa trabalhadores. -

--- **d)** Está presente no mercado nacional e internacional, com um capital social de três vírgula cinco milhões de euros, estando presente em dezoito mercados externos, é indelevelmente uma das melhores empresas a nível mundial, na sua atividade. -----

--- **e)** O impacto exercido na economia local é importante, a montante sobre o ponto de vista quer da criação de postos de trabalho na criação de gado ovino e nos matadouros e fornecedores de produtos necessários à laboração e transformação das peles, a jusante nos comerciantes de peles e empresas de confeção de vestuário em pele a nível nacional e mundial. -----

--- f) Atualmente são cumpridas as legislações em vigor no que respeita, a higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, sendo alvo de adaptações e modernização de momento, quanto a certificações as mesmas estão previstas ser implementadas.-----

--- g) António Cruz Costa, atual Presidente do Conselho de Administração, neto e sobrinho de curtidores, acabou por seguir uma tradição familiar ao dedicar a sua vida profissional à indústria de curtimenta e acabamento de peles com pêlo, iniciando a sua atividade na década de sessenta de forma artesanal e rudimentar.-----

--- O sucesso levou-o à semi-industrialização do processo e à aplicação dos conhecimentos obtidos nos cursos que entretanto frequentara na Suíça e Alemanha.-----

--- Em mil novecentos e setenta e oito, no mesmo local em que começara a curtir peles, funda com a sua esposa, D. Maria Trindade, uma sociedade por quotas de nome INDUCOL, com um capital social de cinco mil euros e vinte trabalhadores.-----

--- Com grande determinação e dinamismo a empresa impõe-se rapidamente no mercado interno, tendo em mil novecentos e oitenta e quatro iniciado a sua estratégia de internacionalização, exportando, nesse ano, quarenta por cento da sua produção.-----

--- Desde então não mais parou de crescer, sofrendo várias alterações na sua estrutura conceptual, importando assinalar a transformação em sociedade anónima que se processou em mil novecentos e noventa e cinco e a posição maioritária na empresa Indutan, S.A. – curtimenta e acabamento de peles sem pêlo - em que a estratégia do grupo, passou a ser mais abrangente em termos de mercado, quer doméstico quer internacional, alargando a sua ação, nomeadamente, no calçado e malas além do vestuário, constituindo um grupo de forte implementação no sector com importantes economias de escala.-----

--- Empregando atualmente cerca de cento e noventa trabalhadores com um capital social de três vírgula cinco milhões de euros, estando presente em dezoito mercados externos, é indelevelmente uma das melhores empresas a nível mundial, na sua atividade.-----

--- A manutenção da atividade no local onde se encontra assume relevância, pelo serviço

prestado aos clientes das povoações próximas e a nível internacional que já têm algum carácter tradicional de se deslocar ao estabelecimento. -----

--- A deslocalização do Estabelecimento de onde está implantado para outro local no concelho ou concelhos vizinhos não faz sentido, pois para além do impacto económico devastador que produziria, provavelmente provocava a perda de clientes e postos de trabalho. A estimativa de custo de deslocalização seria aproximadamente de cinquenta e cinco milhões de euros, contemplando os custos de demolição, remoção e transporte do existente a vazadouro, tendo impacto quer a nível social provocando desemprego direto e indireto conduzindo a empresa à ruína. -----

--- Todos os efluentes serão tratados de acordo com o previsto em legislação específica, existindo tanques para recolha de resíduos líquidos, sendo os resíduos sólidos recolhidos e valorizados também, define-se como uma empresa amiga do ambiente tendo sido pioneira no controlo e proteção ambiental, construindo uma ETAR privativa em mil novecentos e oitenta e nove em que o tratamento das suas águas residuais cumpre escrupulosamente com os parâmetros legalmente estabelecidos e permitidos por lei e na procura permanente de definição de processos produtivos não poluentes. -----

--- Não existem medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactos ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar, por ausência de impacto. -----

--- O estabelecimento industrial tem processos tecnológicos e inovadores colaborando com o CTIC – Centro Tecnológico das Indústrias do Couro. -----

--- A nível económico como grande parte do produto é para exportação implica a redução do produto interno bruto a nível local e nacional, a nível social provocaria desemprego direto e indireto a aproximadamente quinhentos trabalhadores. -----

--- A localização da empresa não coloca em causa a segurança de pessoas, bens e ambiente, este processo de laboração é respeitador da saúde pública do meio ambiente e permite a laboração de peles a valores de mercado mais atrativos. A instalação será adaptada para a legislação atual de Segurança Contra Incêndios. -----

--- Três. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Diretor Municipal de Santarém: -----

--- O presente pedido tem por objeto o processo número zero um-dois mil e doze/cento e trinta e sete, de licenciamento do projeto relativo à Legalização de Indústria de Peleteria, que Inducol – Indústria de Peleteria Cruz Costa, S.A., pretende levar a efeito num terreno do qual é proprietário e comodatário, localizado em Salgueira – Amiais de Cima – Freguesia de Abrã – Concelho de Santarém, tendo sido indeferida a pretensão pelo facto de o terreno em causa ser abrangido pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros – POPNSAC, em áreas não abrangidas por regime de proteção – Áreas Industriais, surgindo a dúvida se a área desafetada da Reserva Ecológica Nacional – REN está efetivamente em vigor, pois de acordo com a portaria número cento e quarenta e quatro/dois mil e catorze, de quinze de julho, que refere: “Contudo para aglomerados rurais inseridos em REN - Reserva Ecológica Nacional e não abrangidos pelo PNSAC – Parque Nacional das Serras de Aire e Candeeiros, designadamente Amiais de Cima, a entrada em vigor da referida alteração ao PDM - Plano Diretor Municipal ficou dependente da publicação da presente alteração da delimitação da REN - Reserva Ecológica Nacional.” Sendo referido em parágrafo anterior que: para os aglomerados rurais inseridos nos limites do Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros (PNSAC), designadamente Valverde, Vale da Trave (parcial) e Pé da Pedreira (parcial), aplica-se o regime do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros (POPNSAC). Assim, a CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em vinte e cinco de março de dois mil e treze, uma alteração da delimitação de REN - Reserva Ecológica Nacional para o concelho de Santarém, decorrente da necessidade de compatibilizar o PDM - Plano Diretor Municipal de Santarém e o POPNSAC - Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aires e Candeeiros com a carta de REN - Reserva Ecológica Nacional de Santarém, possibilitando ultrapassar incompatibilidades existentes. -----

--- De acordo com o Plano Diretor Municipal, o terreno insere-se na categoria de espaço

aglomerado rural, parcialmente em REN - Reserva Ecológica Nacional e em RAN - Reserva Agrícola Nacional, inserido no Parque da Serra de Aire e Candeeiros, zona definida como área industrial, encontrando-se ainda em Zona de captação de Águas Subterrâneas.-----

--- Quatro. Enquadramento com o Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro, que vem estabelecer, com cariz extraordinário: -----

--- Tendo sido publicado o Decreto-lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco de novembro, que estabelece em cariz extraordinário, uma iniciativa para a criação de um contexto favorável ao investimento, uma vez que dele depende o crescimento económico sustentável.-----

--- Foi assim criado um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

--- Este regime é aplicável à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. -----

--- Cinco. Caracterização geral: -----

--- O conjunto de terrenos em questão tem uma dimensão total de sessenta e quatro mil novecentos e quarenta metros quadrados, pretendendo-se executar a Legalização de Indústria de Peleteria, de acordo com pedido do proprietário.-----

--- De acordo com o Plano Diretor Municipal, o terreno insere-se na categoria de espaço aglomerado rural, parcialmente em REN - Reserva Ecológica Nacional e em RAN - Reserva Agrícola Nacional, inserido no parque da Serra de Aire e Candeeiros, zona definida como área industrial, encontrando-se ainda em Zona de captação de Águas Subterrâneas.-----

--- O acesso à parcela de terreno alvo da legalização efetua-se através da rua pública confinante. -----

--- A indústria a legalizar é composta por dois blocos de edificações. O primeiro bloco é composto por oficinas gerais, câmaras de frio, gabinetes, sala de reuniões, arquivo, sala de espera e ainda pelo refeitório, situado junto à portaria. -----

--- O segundo bloco, corresponde à indústria em si, e é composto pela Receção, Ribeira, Curtume, Recurtume e Tingimento, Secagem e Acabamento.-----

--- No que respeita à imagem arquitetónica, a construção é vertical, sendo portanto de rés-do-chão e piso um, com linhas simples e vulgares, contendo envidraçados em número suficiente para garantir as condições mínimas de iluminação e ventilação de toda a edificação, enquadrando-se com o tipo de construções existentes no local. -----

--- O aspeto exterior da construção apresenta a utilização da cor “branco”, socos e cunhais em reboco pintado com tinta de membrana de cor “verde”, beirado simples, cobertura em telha autoportante lacado a “branco”, em telha cerâmica, em telha ondulada, em telha ondulada em chapa zincada e em telha canelada em chapa lacada a “branco”, com aros e caixilhos de portas e janelas em alumínio anodizado na cor natural, portas de entrada em alumínio anodizado na cor natural. -----

--- As áreas exteriores de acesso à edificação e a zona envolvente são em pavimento betuminoso. -----

--- Todas as ligações à rede de distribuição de energia elétrica e à rede de abastecimento de águas e à rede de drenagem de esgotos domésticos (ETAR existente) são da responsabilidade do proprietário. -----

--- Total da área dos prédios do requerente: sessenta e quatro mil novecentos e quarenta metros quadrados. -----

--- Total da área de construção da Edificação (bruta): vinte e um mil cento e quinze vírgula setenta metros quadrados. -----

--- Total da área de implantação da Edificação (bruta): vinte mil oitocentos e setenta e um vírgula cinco metros quadrados.-----

--- Total da área de arranjos exteriores: nove mil quinhentos e oitenta e oito vírgula

cinquenta metros quadrados. -----
--- Cércua: seis vírgula cinquenta metros;-----
--- Número de pisos acima da cota de soleira: dois; -----
--- Número de pisos abaixo da cota de soleira: zero; -----
--- Número total de pisos: dois;-----
--- Estacionamento, número de lugares de estacionamento (em logradouro): duzentos e onze -----
--- **Seis. Conclusão:**-----
--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a Unidade Industrial assume uma importância socioeconómica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Abrã, considerando o papel importante da atividade que a empresa tem, quer no desenvolvimento económico quer ao nível do emprego (direto e indireto) e riqueza acrescida para a região. -----
--- O desenvolvimento desta atividade gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----
--- Também pelo **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte: -----
--- “De acordo com a informação técnica propõe-se, a emissão da Declaração de Interesse Público Municipal (Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco/dois mil e catorze, de cinco novembro), essencial à instrução do procedimento de regularização de parte das instalações da unidade industrial.-----
--- Sujeito a deliberação camarária. -----
--- Sujeito a deliberação da Assembleia Municipal”-----
--- Por último, o **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial** informou também o seguinte: -----
--- “Visto. -----
--- Concordo com o proposto pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo. -----

--- À consideração do senhor Vereador do urbanismo a emissão de declaração de interesse público municipal, nos termos identificados, carecendo a decisão de deliberação do Executivo Municipal e posteriormente da Assembleia Municipal.”-----

--- Após a troca de impressões verificada a propósito do assunto anterior e extensiva a este pedido, a Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Francisco Madeira Lopes, considerar de interesse municipal a ampliação da unidade industrial em causa, em face das informações técnicas emitidas, remetendo o assunto à Assembleia Municipal. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído: -----

--- De **AMICALEKARATE – PORTUGAL MARTIAL ARTS**, com sede no Pavilhão Municipal Santarém, Sala um, União das Freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de Campeonato da Europa de Karaté, no dia vinte e três de maio de dois mil e quinze, no Jardim da Liberdade (ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de maio de dois mil e quinze). -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE FESTAS “OS AMIGOS DA MOITA”**, com sede no lugar de Moita, freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de Festa Anual, nos dias cinco e oito de junho, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e quinze). -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ADVAGAR**, com sede na Rua do Comércio, no lugar de Advagar, União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de Festa Santo António, nos dias doze a catorze de junho, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e quinze). -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PÉ DA PEDREIRA**, com sede no Largo de Santa Susana, Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festas anuais, nos dias vinte e três e vinte e quatro de maio, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e quinze). -----

--- De **PRAVI – PROJETO DE APOIO A VITIMAS INDEFESAS**, com sede na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, número doze B – terceiro esquerdo, União das Freguesias de Santarém, nesta cidade, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de II Noite Solidária, no dia vinte e três de maio, na Casa do Campino (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de maio de dois mil e quinze). -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, número sessenta e dois, freguesia de Vale de Santarém, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de aniversário do rancho folclórico, nos dias vinte e três e vinte e quatro de maio, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de maio de dois mil e quinze).-----

--- De **SOCIEDADE RECREATIVA FILARMÓNICA PERNENSE**, com sede na Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, números trinta-trinta e dois, freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de música ao vivo, nos dias trinta e trinta e um de maio, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de maio de dois mil e quinze). -----

--- De **CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Nova da Igreja, Vale de Figueira, União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de festejos tradicionais, nos dias vinte e nove a trinta e um de maio, no local da sua sede (ratificação

do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de maio de dois mil e quinze). -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram o pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI - ANA MARIA HEITOR DOS REIS SILVA** --

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e sessenta e um de vinte e três de dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da receção na Secção de Contabilidade do Processo número noventa-dois mil e doze/oito, remetido pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, no qual se solicita através da informação técnica (folha número treze) de vinte e nove de maio do ano findo e da posterior informação técnica (processo número dez-dois mil e catorze/quarenta e um) de quatro de novembro de dois mil e catorze, a emissão de certidão referente ao pedido de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de dois anos, nos termos do número um do artigo quarenta e cinco do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), cumpre-me informar o seguinte: -----

--- A isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis foi requerida junto do Município de Santarém pela senhora Ana Maria Heitor dos Reis e Silva, que efetuou obras de conservação no edifício de que é proprietária, sito na Praça Sá da Bandeira, números dezassete a vinte e seis, tornejando para as ruas Serpa Pinto, números cento e cinquenta e um e cento e cinquenta e três e Capelo e Ivens, número cento e trinta e seis, da União de freguesias de Santarém, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 1558/19960322 – descrição em livro número cento e sessenta e dois, número sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e dois e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo matricial número novecentos e cinquenta e três (U-oito mil setecentos e nove).-----

--- De acordo com os documentos remetidos com o processo de obras número noventa-dois mil e doze/oito, a obra foi executada de acordo com a estratégia de reabilitação do

Planalto de Santarém e encontra-se concluída (folha número oitenta), propondo-se a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis pelo período de dois anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária (Alvará de obras número isento/dois mil e treze, de três de outubro de dois mil e treze – folha número sessenta), não havendo lugar à emissão de autorização de utilização, conforme expresso no ofício número dois mil oitocentos e setenta e sete/dois mil e catorze de vinte e sete de fevereiro (folha número oitenta e dois). -----

--- Mais se informa que, o prédio em causa se encontra inserido no perímetro urbano de Santarém, classificado em área urbana a preservar, é de referir ainda que o prédio se encontra igualmente inserido na zona especial de proteção a Monumento Nacional – Igreja do Seminário, conforme documentação em anexo ao processo de obras. -----

--- Neste âmbito, informa-se que o Município de Santarém com a atribuição da referida isenção prescinde da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis no montante de mil cento e noventa e três euros e quinze cêntimos por ano, conforme comprovativos (folhas números quinze e dezasseis), sendo que a obra foi estimada no valor de três mil e duzentos euros (folha número seis)-----

--- Face ao exposto, e mediante as informações técnicas do processo número noventa-dois mil e doze/oito, os requisitos para atribuição de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do número um do artigo quarenta e cinco, do EBF, encontram-se preenchidos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a Ana Maria Heitor dos Reis Silva a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis pelo período de dois anos nos termos do número um do artigo quarenta e cinco do Estatuto dos Benefícios Fiscais relativamente ao prédio sito na Praça Sá da Bandeira tornejando para as Ruas Serpa Pinto e Rua Capelo Ivens. -----

--- **PARTICIPACÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOS IMPOSTOS DO ESTADO**-----

--- Foi presente a informação número setenta e cinco da **Secção de Contabilidade**, de vinte do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “A Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro (RFALEI) prevê nos números três e quatro do artigo trinta e um que cada município, através do seu órgão executivo, pode decidir da repartição do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder noventa por cento do valor total do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro. Os municípios devem informar anualmente a Direção Geral das Autarquias Locais, até trinta de junho do ano anterior ao ano a que respeita o orçamento, qual a percentagem do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro que deve ser considerada como transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de noventa por cento.-----

--- Atendendo a nova regra de equilíbrio orçamental (artigo quarenta da RFALEI), que revoga, ainda que tacitamente, o princípio do equilíbrio orçamental instituído pelo POCAL, segundo a qual “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”.-----

--- Atendendo a que, por via da utilização de montantes afetos aos empréstimos de saneamento que ocorreram, e que ainda podem vir a ocorrer, durante este ano, aumentará necessariamente o valor das amortizações médias de empréstimos.-----

--- Atendendo a que uma eventual alteração da atual repartição do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro, noventa por cento para corrente e dez por cento para capital, poderá pôr em causa o futuro cumprimento da atual regra de equilíbrio orçamental.-----

--- Coloco à consideração superior a manutenção da percentagem de noventa por cento do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro a afetar a receita corrente.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação atrás transcrita, mantendo a atual distribuição do FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro (noventa por cento para receita corrente e dez por cento para capital).-----

--- **INCENTIVO DE TAXAS PARA O ANO DOIS MIL E QUINZE - ESPLANADAS**-----

--- Foi presente a informação número cinco, de dezanove do mês findo, da senhora **Vereadora Susana Pita Soares**, do seguinte teor:-----

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

--- “O Município de Santarém atualizou o seu Regulamento e Tabela Geral de Taxas, tal como preconizado na Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro. -----

--- Decorridos cinco anos sobre a sua aplicação, pretende-se com a presente proposta, por um lado, cumprir com os preceitos legais em vigor, e por outro, atender à atual realidade do País e do Concelho, evidenciando a consciência sobre as dificuldades sociais e económicas que afetam a sociedade atual.-----

--- Neste propósito, e com o objetivo de proporcionar um incentivo à atividade económica local, minimizando as consequências da grave crise que atravessamos, coloco à consideração superior de V. Ex^a., com sugestão de posterior aprovação pelo Órgão Executivo, a suspensão do pagamento das taxas abaixo referidas a incidir em todas as esplanadas do concelho que apresentem uma dimensão até vinte e cinco metros quadrados, a vigorar como medida excecional nos meses de junho a setembro de dois mil e quinze: -----

--- Capítulo VII – Ocupação da via ou espaço público -----

--- Artigo vinte e três número quatro – Mesas e cadeiras/Esplanadas (por metro quadrado ou fração e por mês ou fração) -----

Taxa em vigor em 2015	Incentivo	Taxa a vigorar após aplicação do incentivo
5,95 € m2/mês	100% até aos 25 m2 (a vigorar de 1 de junho a 30 de setembro/dois mil e quinze)	0,00 €

--- Nota: A aplicação da suspensão supra descrita não prejudica o integral cumprimento das regras legais e regulamentares em vigor para o licenciamento da ocupação do espaço público. -----

--- Caso a presente proposta seja aprovada, propõe-se que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para competente deliberação” -----

--- A Divisão de Finanças informou que o valor de quebra estimada na receita é de oito mil trezentos e setenta e sete euros.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta acima transcrita, ou seja com a suspensão do pagamento das taxas, referidas no artigo vinte e três número quatro do capítulo VII do Regulamento e Tabela Geral de Taxas, a incidir em todas as esplanadas do concelho que apresentem uma dimensão até vinte e cinco metros quadrados, a vigorar como medida excecional nos meses de junho a setembro de dois mil e quinze. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

--- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMI - ANA DOS SANTOS PEREIRA CAPUCHO VIEIRA** -----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e cinquenta e três, de dez de dezembro último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da receção na Secção de Contabilidade do Processo número noventa-dois mil e treze/duzentos e quatro, remetido pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, no qual se solicita através da informação técnica (folha número quarenta e quatro) de nove de maio de dois mil e catorze e da posterior informação técnica (folha número cinquenta e cinco) de catorze de outubro de dois mil e catorze, a emissão de certidão referente ao pedido de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de dois anos, nos termos do número um do artigo quarenta e cinco do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), cumpre-me informar o seguinte: -----

--- A isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis foi requerida junto do Município de Santarém pela senhora Ana dos Santos Pereira Capucho Vieira que efetuou obras de conservação no edifício de que é proprietária, sito na Rua Elias Garcia, número seis, da União de freguesias de Santarém, concelho de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial Santarém sob o número 2431/20130814 – descrição em livro número três, número mil e cinquenta e dois e inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo matricial número cento e seis (3543 NIP). -----

--- De acordo com os documentos remetidos com o processo de obras número noventa-dois mil e treze/duzentos e quatro, a obra foi executada de acordo com a estratégia de

reabilitação do Planalto de Santarém e encontra-se concluída, conforme consta da Declaração apresentada pela E.M. Viver Santarém (folha número quarenta e um), propondo-se a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis pelo período de dois anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária (Alvará de obras número isento/dois mil e treze, de catorze de novembro de dois mil e treze – folha número vinte e quatro), não havendo lugar à emissão de autorização de utilização, conforme expresso no ofício número trezentos e oitenta e sete/dois mil e catorze de treze de janeiro de dois mil e catorze (folha número trinta e dois).-----

--- Mais informo que, o prédio em causa se encontra inserido no perímetro urbano de Santarém, classificado em área urbana a preservar, referindo ainda que o prédio se encontra igualmente inserido na área do Centro histórico da cidade de Santarém, conforme documentação em anexo ao processo de obras. -----

--- Neste âmbito, informa-se que o Município de Santarém com a atribuição da referida isenção prescinde da receita de IMI no montante de mil trezentos e vinte euros e dez cêntimos/ano, conforme comprovativos (folhas número cinquenta e cinquenta e um). ----

--- Face ao exposto, e mediante as informações técnicas do processo número noventa-dois mil e treze/duzentos e quatro, os requisitos para atribuição de isenção de IMI, nos termos do número um do artigo quarenta e cinco, do EBF, encontram-se preenchidos.”--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis pelo período de dois anos nos termos do número um do artigo quarenta e cinco do Estatuto dos Benefícios Fiscais relativamente ao prédio sito na Rua Elias Garcia. -----

--- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - CENA ABERTA - ADENDA E RETIFICAÇÕES**-----

--- Pelo **Serviço Municipal de Cultura e Turismo** foi presente a informação número quarenta e três, de treze de maio de dois mil e quinze, do seguinte teor:-----

--- Em aditamento à informação número dez/dois mil e treze/DAF/SAAC e no cumprimento de indicação superior relativa ao assunto referenciado em epígrafe, informo o seguinte: -----

--- Um. O Protocolo de Cedência de Instalações, estabelecido entre o Município de Santarém e a Cena Aberta – Companhia Teatral de Santarém, refere na cláusula quinta que a “Cena Aberta - Companhia Teatral de Santarém suporta despesas com consumo de eletricidade e água, com início na data de ocupação (setembro/dois mil e treze)”;

--- Dois. A Câmara Municipal de Santarém notificou os agentes culturais por e-mail e telefone, diversas vezes, para efetivarem mudança de instalações para entrega da “Casa Associativismo” à proprietária;

--- Três. A Cena Aberta apenas efetivou a sua mudança de instalações para o Palácio João Afonso no período de abril a junho de dois mil e catorze, tendo iniciado atividade nesse espaço apenas em setembro de dois mil e catorze.

--- Quatro. O Serviço Municipal de Cultura e Turismo contactou a Cena Aberta, tendo verificado que esta associação juvenil se encontra com muitas dificuldades financeiras. -

--- Face ao exposto e considerando:

--- • A situação de dificuldades financeiras apresentada;

--- • A efetivação do início de atividade da Cena Aberta, no Palácio João Afonso, apenas em setembro de dois mil e catorze;

--- • A condição de se tratar de uma entidade juvenil, com efetivo Registo Nacional do Associativismo Jovem;

--- Propõe-se a V. Exa., a título excepcional por se tratar de uma entidade juvenil:

--- Um. A Alteração do texto da Cláusula Quinta do Protocolo de Cedência de Instalações, estabelecido entre o Município de Santarém e a Cena Aberta – Companhia Teatral de Santarém, para:

--- “Cláusula Quinta

--- Um. Suportar as despesas de consumo de eletricidade e água no valor total de duzentos e quarenta euros anuais, correspondentes à utilização de salas do edifício do Palácio João Afonso.

--- O pagamento desta quantia será feito da seguinte forma:

--- a) Num período inicial, por compensação e acerto de contas com verbas em dívida pelo Município, resultantes do cumprimento de outros Protocolos;

--- b) Esgotado o período aludido na alínea anterior, será realizado mensalmente, no valor de vinte euros, pela Cena Aberta à Autarquia. -----

--- c) O acerto de contas, referido na alínea a), deverá ter início na data da efetivação do início de atividade da Cena Aberta, no Palácio João Afonso, em setembro de dois mil e catorze.” -----

--- Dois. A autorização para o pagamento, por parte da Secção de Contabilidade, da totalidade da tranche do Protocolo Colaboração dois mil e onze, estabelecido com os agentes culturais, conforme deliberação executivo de um de agosto de dois mil e catorze;

--- Três. A anulação, por parte da Secção de Contabilidade, das faturas emitidas de setembro de dois mil e treze a agosto de dois mil e catorze (inclusive), bem como a emissão de faturas respeitantes ao consumo de eletricidade e água, apenas a partir do início de setembro de dois mil e catorze, data da efetivação do início de atividade da Cena Aberta, no Palácio João Afonso.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração do texto da cláusula quinta do Protocolo de Cedência de Instalações, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado autorizar o pagamento da totalidade da tranche do protocolo de colaboração de dois mil e onze; anular as faturas de setembro dois mil e treze a agosto dois mil e catorze e emitir as faturas respeitantes a eletricidade e água apenas a partir do início de setembro dois mil e catorze, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA OLÍMPICO EM SANTARÉM – RATIFICAÇÃO**---

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número oitenta e três de vinte e cinco de maio, que a seguir se transcreve: -----

--- “Santarém vai ser o palco nacional das comemorações do Dia Olímpico entre vinte e três de maio e vinte e três de junho, numa organização conjunta do Comité Olímpico de Portugal (COP) e do Município de Santarém. Esta iniciativa instituída pelo Movimento

Olímpico Internacional, tem como objetivo celebrar e divulgar à sociedade os valores olímpicos e reflete-se em iniciativas integradas em três áreas: -----

--- Um. Experiências olímpicas;-----

--- Dois. Exposição olímpica;-----

--- Três. Corrida/caminhada do Dia Olímpico. -----

--- Para o efeito o COP escolheu o Município de Santarém para coorganizador do evento, cabendo à autarquia a operacionalização das comemorações, verificando-se a necessidade de oficializar através de Protocolo, os pressupostos da parceria entre o COP e o Município de Santarém. -----

--- Nestes termos coloca-se à consideração superior o referido Protocolo para despacho e respetiva aprovação pelo executivo municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os termos do protocolo, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento II) dela fazendo parte integrante, celebrado entre o Comité Olímpico de Portugal e o Município de Santarém, em vinte e cinco de maio findo, para organização das comemorações do Dia Olímpico em Santarém. -----

--- **PROTOCOLO ENTRE A CIMLT-COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO A AR - ÁGUAS DO RIBATEJO, EM SA E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE DE INTEGRAÇÃO DA AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM, EM, SA NA EMPRESA AR - ÁGUAS DO RIBATEJO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **ACEITAÇÃO DE BENS DOADOS (TELAS E FOTOGRAFIAS) POR ALBINO GONÇALVES, SOFIA BATISTA E SANDRA GUEDES**-----

--- Pelo **Serviço Municipal de Cultural e Turismo** foi presente a informação número trinta e cinco, de vinte e dois de abril último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da transferência de competências de gestão da Casa do Brasil/Casa Pedro Álvares para o Município de Santarém e no âmbito da regular atividade deste espaço municipal, informa-se que entenderam os artistas plásticos, que têm exposto

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

gratuitamente na Casa do Brasil, proceder à doação dos seguintes bens: -----

Tipo de Bem	Título	Autores	Valor da doação	Doadores	Data da doação
Tela	“Casa do Brasil”	Albino Gonçalves	200€	Albino Gonçalves	18-08-2014
Tela	“sem título”	Sofia Batista	250€	Sofia Batista	30-09-2104
Fotografia	“Mãos que Jogam”	Sandra Guedes	230€	Sandra Guedes	09-01-2015

--- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- Um. O agendamento para deliberação do Executivo Municipal sobre a aceitação da doação do Bens, conforme estipulado na alínea j) do número um do artigo trinta e três da lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro; -----

--- Dois. A inventariação dos bens, pela Secção de Património Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar os bens doados (telas e fotografias) pelos autores Albino Gonçalves, Sofia Batista e Sandra Guedes, devendo os mesmos ser sujeitos a inventariação. -----

--- **ACEITAÇÃO DE BENS DOADOS (MATERIAL INFORMÁTICO) PELA ORDEM DOS PSICÓLOGOS** -----

--- Pelo **Serviço Municipal de Cultural e Turismo** foi presente a informação número trinta e quatro, de vinte e um de abril último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da regular atividade da Casa do Brasil/Casa Pedro Álvares, informa-se que entenderam as entidades, que têm utilizado este espaço municipal, proceder à doação de bens, nomeadamente a Ordem dos Psicólogos, fez doação ao Município de Santarém de um disco externo Toshiba de um terabyte, no valor comercial de cinquenta e nove euros e noventa e nove cêntimos com IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, bem como de quatro placas de K-line, no valor comercial de dezanove euros e noventa cêntimos, conforme termo de doação. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a: -----

--- Um. O agendamento para deliberação do Executivo Municipal sobre a aceitação da doação, conforme estipulado na alínea j) do artigo trinta e três da Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro; -----

--- Dois. A inventariação do equipamento e do material expositivo, pela Secção de

Património Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar os bens doados (material informático) pela Ordem dos Psicólogos, devendo os mesmos ser sujeitos a inventariação. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIA EXPRESSO INVESTIDOR A CANDIDATURA APRESENTADA POR PAULO FERREIRA** -----

--- Pela **Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número sete, de vinte e sete de maio último, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa “Via Expresso Investidor” de Paulo Jorge Pedro da Silva Ferreira residente na Praceta Dr. Francisco Pereira Viegas, seis, quarto direito. O investidor, licenciado em Gestão de Empresas, com experiência de vários anos na área comercial em empresas do setor alimentar (SONAE; CORAL Limitada; UNICER, Bebidas, S.A.; RIBACER Limitada), encontra-se atualmente desempregado. O projeto que pretende implementar tem como objetivo a criação do seu próprio negócio. Está a desenvolver, apoiado pela NERSANT através do seu Programa “Sítio do Empreendedor” e do IEFP através do “Programa de Apoio à Criação do Próprio Emprego”, o projeto “Viaje na Minha Terra”. É um projeto de animação turística para a região do Ribatejo, que visa a criação de roteiros com visitas guiadas à cidade de Santarém, as quais serão apoiadas por um ou mais veículos tuk-tuk. -----

--- A descrição sumária do projeto: -----

--- O projeto pretende desenvolver roteiros estruturados, que conduzam os turistas aos vários locais de interesse, maximizando todas as potencialidades da cidade e da região. Os visitantes têm a oportunidade de usufruir de um ambiente de natureza, e culturalmente enriquecedor, de uma forma orientada e estruturada. O projeto permite oferecer novos produtos turísticos combinando-os com outros *players* existentes. -----

--- O investidor já iniciou alguns contactos com serviços municipais, nomeadamente, de turismo e do Gabinete de Apoio ao Investidor. -----

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

--- Para apoiar os circuitos turísticos, e considerando estratégica a sua localização, pretende concorrer à conceção, por arrendamento, de uma loja no mercado municipal. Esse espaço seria a base do projeto e, simultaneamente, de venda de “souvenirs” e de produtos tradicionais da região. -----

--- O investidor pretende solicitar o apoio do município, através da cedência de um espaço, para a recolha dos tuk-tuks durante a noite e nos períodos de não utilização. -----

--- Razões para a realização do projeto: -----

--- • Criação de um negócio próprio; -----

--- • Criação de dois postos de trabalho; -----

--- • Oferta de um produto turístico inexistente em Santarém; -----

--- • Espírito empreendedor. -----

--- O investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente trinta mil euros, assegurado em setenta por cento por capitais próprios e em trinta por cento por capitais alheios. Preveem-se receitas anuais de vinte e três mil quatrocentos e cinquenta euros e custos fixos anuais de quinze mil quatrocentos e cinquenta euros. -----

--- A criação de postos de trabalho: -----

--- A implementação deste projeto irá permitir, a criação de dois postos de trabalho. -----

--- O investidor espera, através do programa Via Expresso Investidor, obter apoio ao nível do encaminhamento e rapidez dos processos e colaboração na implementação do projeto. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de sessenta e dois vírgula cinco: -----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12,5
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	0	25%	0
Inovação da operação	100	25%	25
Total		100%	62,5

--- A pontuação alcançada pelo projeto supera os cinquenta pontos exigidos, pelo que

estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa “Via Expresso Investidor” ao promotor, Paulo Jorge Pedro da Silva Ferreira, no âmbito do seu projeto “Viaje na Minha Terra”. Por conseguinte, propõe-se superiormente a: -----

--- • Atribuição de carimbo “Via Expresso Investidor”, aquando da entrada do processo de licenciamento;-----

--- • Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em vinte e cinco por cento e -

--- • Apoio técnico personalizado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os benefícios inerentes ao programa Via Expresso Investidor à candidatura apresentada por Paulo Jorge da Silva Ferreira relativa ao projeto “Viaje na Minha Terra”.-----

--- **MERCADO QUINZENAL - LUGAR NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS - ANULAÇÃO DE VALORES EM CONTA CORRENTE** -----

--- Foi presente a informação número cento e trinta e três da **Secção de Receitas**, de dezoito do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que o lugar em referência até à presente data tem em dívida o valor de duzentos e noventa e seis euros, referente aos meses de março de dois mil e catorze a março de dois mil e quinze.-----

--- Mais informo que segundo a exposição do feirante, não compensava o gasto, pois a vendia produtos usados e velharias, o qual não tinha lucro para sustentar o pagamento referente ao lugar.-----

--- Das listagens recebidas dos serviços de Fiscalização Municipal, infere-se que o senhor José Lúcio Gaspar, não frequentou qualquer mercado Bimensal, no período compreendido entre março de dois mil e catorze e março de dois mil e quinze. Assim, sugere-se que os valores existentes na conta corrente sejam anulados. -----

--- Caso, seja esse o entendimento deverá ser comunicado ao feirante, uma vez que o mesmo se encontra a aguardar comunicação dos serviços.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular o valor de duzentos e noventa e seis euros, em conta corrente em nome de José Lúcio Gaspar, relativo a lugar no mercado quinzenal, no período de março de dois mil e catorze a março de dois mil e quinze. -----

--- PUBLICIDADE - PLANO DE PAGAMENTO FASEADO DE VALORES EM DÍVIDA -----

--- Pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças** foi presente a informação número cento e doze, de vinte e oito de abril último do seguinte teor: -----

--- “A empresa supracitada veio solicitar o pagamento faseado da dívida referente ao processo duzentos e quarenta e cinco/zero oito (outdoor já retirado), em dez prestações, após a receção do ofício quatro mil e vinte oito/dois mil e quinze, através do qual se solicitava a regularização da dívida no valor de três mil e vinte e um euros. -----

--- No entanto e após consulta à conta-corrente da entidade verifica-se que a dívida em causa é muito superior, no valor de trinta mil e oitenta e sete euros. -----

--- A fim de que seja adotada uma solução que seja viável para ambas as partes (Município e empresa) e que conduza a arrecadação de receita e consequente regularização da dívida, coloca-se à consideração superior a adoção do pagamento mensal de licenças abaixo discriminado, cobrando as mesmas de forma sistemática e com a arrecadação dos juros de mora devidos ao Município. -----

--- Sugere-se que, em caso de recusa por parte da empresa – e atendendo à antiguidade de alguma da dívida – sejam os valores identificados enviados para os serviços competentes para efeitos de cobrança coerciva em sede de execução fiscal, considerando-se esgotadas as demais soluções para pagamento voluntário da dívida, sugerindo-se ainda que, se no final do corrente ano se mantiverem os valores por regularizar, sejam as licenças consideradas caducadas procedendo-se *a posteriori* à remoção das estruturas publicitárias a expensas da empresa. -----

Nº prestação	Nº licença	Tipo	Ano	Localização	Valor
1	124	OVP	2013	Rotunda do Parisal	139,80 €
1	123	Publicidade	2013	Rotunda do Parisal	112,80 €
2	3255	Publicidade	2012	Rua O – Lado oposto Feira Nova	565,80 €
3	3256	Publicidade	2012	Estrada de São Domingos	565,80 €
4	103	OVP	2012	Rua O	818,40 €
5	103	OVP	2013	Rua O	828,00 €

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

134

6	3255	Publicidade	2013	Rua O – Lado oposto Feira Nova	572,40 €
7	3255	Publicidade	2014	Rua O – Lado oposto Feira Nova	579,60 €
8	3256	Publicidade	2013	Estrada de São Domingos	572,40 €
9	103	OVP	2014	Rua O	838,80 €
10	103	OVP	2015	Rua O	849,60 €
11	3256	Publicidade	2014	Estrada de São Domingos	579,60 €
12	3255	Publicidade	2015	Rua O – Lado oposto Feira Nova	1 173,60 €
13	123	Publicidade	2012	Rotunda do Parisal	1 131,60 €
14	3256	Publicidade	2015	Estrada de São Domingos	1 173,60 €
15	3257	Publicidade	2012	Rua Vasco da Gama	1 131,60 €
16	3257	Publicidade	2013	Rua Vasco da Gama	1 144,80 €
17	3257	Publicidade	2014	Rua Vasco da Gama	1 159,20 €
18	3257	Publicidade	2015	Rua Vasco da Gama	1 173,60 €
19	124	OVP	2012	Rotunda do Parisal	1 636,80 €
20	102	OVP	2012	Rua Vasco da Gama	1 636,80 €
21	102	OVP	2013	Rua Vasco da Gama	1 656,00 €
22	102	OVP	2014	Rua Vasco da Gama	1 677,60 €
23	102	OVP	2015	Rua Vasco da Gama	1 699,20 €
24	101	OVP	2012	Estrada de São Domingos	1 636,80 €
25	101	OVP	2013	Estrada de São Domingos	1 656,00 €
26	101	OVP	2014	Estrada de São Domingos	1 677,60 €
27	101	OVP	2015	Estrada São Domingos	1 699,20 €
TOTAL					30 087,00 €

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, autorizando o pagamento da dívida relativa a publicidade, no montante global de trinta mil e oitenta e sete euros, em nome de Mestres Publicidade, Limitada, em vinte e sete prestações mensais. -----

--- **ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DO RIBATEJO E CONCELHOS LIMÍTROFES - RESCISÃO DE PROTOCOLO E ANULAÇÃO DE FATURAS**---

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número noventa e cinco, de oito de abril último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, e no seguimento do despacho da senhora Vereadora Susana Soares, de quinze de outubro de dois mil e catorze, sugere-se que seja o Protocolo mencionado em epígrafe alvo de revogação, em virtude dos

incumprimentos verificados por parte da Associação de Feirantes do Ribatejo e Concelhos Limítrofes (AFRCL), uma vez que, conforme especificado na segunda cláusula, na alínea b), do número dois, do Acordo supra referido, é da responsabilidade da AFRCL “assegurar o pagamento dos serviços de água, eletricidade e todos os outros resultantes da sua utilização.” -----

--- Mais se sugere que sejam anuladas as faturas número quinhentos e trinta de dois mil e treze, cinquenta e quatro de dois mil e catorze e cinquenta e cinco de dois mil e catorze, as quais se reportam a faturação emitida sobre os meses de maio de dois mil e treze e seguintes, sendo que o despacho da senhora Vereadora Susana Soares refere que a revogação produz efeitos a partir de maio de dois mil e treze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, rescindir o protocolo de cedência de espaço celebrado com a Associação de Feirantes do Ribatejo e Concelhos Limítrofes, com efeitos a maio de dois mil e treze, anulando as faturas quinhentos e trinta de dois mil e treze, cinquenta e quatro de dois mil e catorze e cinquenta e cinco de dois mil e catorze, emitidas em nome daquela associação. -----

--- **IGREJA EVANGÉLICA DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE XI CONGRESSO EVANGÉLICO VIA GOSPEL**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e trinta e seis, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Igreja Evangélica de Santarém, para ocupação do espaço público, para realizar o XI Congresso Evangélico “Via Gospel”, nos dias doze, treze e catorze de junho de dois mil e quinze, com atividades no Jardim da Liberdade dia catorze das dez às treze horas, com animação com crianças, se informa que esta Secção de receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- Nesta conformidade, sugiro o envio do processo ao DTGT – Departamento Técnico e Gestão Territorial no sentido de ser emitido parecer técnico, com uma chamada de atenção para o pedido de ponto de luz.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por licenciamento por

ocupação do espaço público, no valor de setenta e três euros e quarenta cêntimos, informo que por se tratar de uma Associação Religiosa, cujos estatutos se anexam, a isenção ou redução de cinquenta por cento está prevista na alínea a) do número dois, do artigo vinte e um conjugado com o número dois alínea e), do artigo vinte e um A, do Capítulo IV do Regulamento Geral de Taxas do Município de Santarém, sugerindo-se desta forma que o pedido de isenção seja remetido à senhora Vereadora Susana Pita Soares, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente, com proposta de agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do artigo trinta e três da lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Igreja Evangélica de Santarém do pagamento da taxa por ocupação de espaço público para realização de XI Congresso Evangélico Via Gospel a realizar de doze a catorze de junho de dois mil e quinze.-----

--- **VIVER SANTARÉM, EM, SA - CAMINHADA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA OLÍMPICO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS -**

--- Foi presente a informação número cento e trinta e três, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Empresa Municipal Viver Santarém, EM, SA para a realização da atividade acima referida com início pelas vinte e uma horas, no Jardim da Liberdade, no próximo dia trinta e um de maio de dois mil e quinze, informo que a secção de receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo o envio do processo ao Departamento Técnico e Gestão Territorial (DOP-Setor de trânsito) no sentido de ser emitido parecer técnico.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento da taxa por emissão de alvará para licenciamento de prova desportiva cujo valor é de trinta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, que foi formulado, informo que se trata de uma empresa municipal, instituída pelo Município e tendo em conta a publicação da lei cinquenta e três-E/dois mil e seis de

vinte e nove de dezembro e os artigos vinte e um conjugado com o vinte e um-A do capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém e a pedido da entidade interessada, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora autorize a isenção da respetiva taxa, com o conhecimento do senhor Presidente e posterior agendamento para ratificação em reunião do executivo Municipal, nos termos da alínea u) do artigo trinta e três do anexo I à Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Viver Santarém, EM, SA do pagamento de taxas por emissão de alvará para licenciamento de prova desportiva.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR LEVANTAMENTO DE OSSADAS** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número dois, de seis de janeiro do corrente ano, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da exposição e documentos que se anexam, serve a presente, para informar o seguinte:-----

--- Dos elementos constantes verificamos tratar-se do levantamento das ossadas de Maria de Lurdes Batista Pinto Santos, na sepultura número seis da Rua G no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável o senhor Armando Figueiredo Roque da Rocha, que apresenta em anexo exposição e documentos a declinar o pagamento das taxas. -----

--- Importa referir e de acordo com as normas do Cemitério, que foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, ao senhor Armando Figueiredo Roque da Rocha, no qual se menciona a importância de duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, de taxas a pagar. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à superior consideração de V. Ex.^a., indicando que a isenção ou redução de taxas, deverá ser deliberada em reunião do Executivo Municipal, podendo ser enquadrada nos artigos abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas: -----

--- *Artigo vinte e um* -----

--- Dois – As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----

--- Quatro – Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respetiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares ou declaração do Rendimento Social de Inserção.-----

--- Artigo vinte e um-A -----

--- g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;-----

--- Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.”-----

--- O **Chefe da Divisão de Finanças** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Face à situação exposta e apesar dos rendimentos apresentados não se revelarem muito elevados, são no entanto superiores ao IAS (Indexante de Apoios Sociais: quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos pelo Orçamento do Estado de dois mil e quinze), pelo que entendo que não deva ser concedida isenção ou redução de taxas. Possibilitando, no entanto, o pagamento em prestações em número não superior a seis mensalidades.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o senhor Armando Figueiredo Roque da Rocha a proceder ao pagamento do valor de duzentos e sessenta e quatro euros

e setenta e cinco cêntimos, devido pelo levantamento de ossadas no Cemitério do Capuchos, em prestações em número não superior a seis mensalidades. -----

--- **CEMITÉRIO MUNICIPAL - DEVOLUÇÃO DE QUANTIA RELATIVA A EXUMAÇÃO DE OSSADAS** -----

--- Na sequência do pedido apresentado por Mário José Madureira para a devolução da importância de cento e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos relativa a quantia paga a mais por exumação de ossadas que se encontravam no cemitério municipal a Secção de Receitas informou que nada obsta à devolução do valor que foi, efetivamente, cobrado em excesso. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução ao senhor Mário José Madureira do valor de cento e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos relativo a exumação de ossadas no Cemitério dos Capuchos. -----

--- **GRUPO DE DANÇAS E CANTARES RIBATEJANOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVO A REALIZAÇÃO DE DESFILE DE MODA**--

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e oito, de vinte e dois de abril último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, formulado pelo Grupo de Danças e Cantares Ribatejanos, para a realização de desfile de moda, no próximo dia nove de maio, para o Largo do Seminário, informo que não temos conhecimento da realização de outra atividade para a mesma data e local, sugerindo o envio deste pedido para o DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico relativo à ocupação do espaço público. -----

--- Mais se informa que por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos, cujo comprovativo se anexa, a isenção ou redução e cinquenta por cento do pagamento de taxas por ocupação do espaço público, cujo valor é de setecentos e três euros, (artigo vinte e três do capítulo XVII da Tabela de Taxas) está prevista no artigo vinte e um, conjugado com o vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município.-----

--- Assim sugere-se que eventualmente o senhor Vereador Luís Farinha autorize a

ocupação do espaço público, devendo posteriormente ser sujeito pedido de isenção a conhecimento da senhora Vereadora Susana Pita Soares, com proposta de agendamento, em Reunião de Executivo Municipal, para ratificação, nos termos da alínea u) do artigo trinta e três do anexo I à Lei setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo de Danças e Cantares Ribatejanos do pagamento de taxa relativa à realização de desfile de moda no Largo do Seminário.-----

--- **SORTEIO EXTRAORDINÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA VAGOS NA FEIRA BIMENSAL**-----

--- Pela **Fiscalização Municipal** foi presente uma informação de vinte e cinco de maio último, que a seguir se transcreve:-----

--- No âmbito da implementação do “Regulamento Atividade de Comércio a retalho não sedentário” e demais intenções do Executivo que visam a melhoria das condições e funcionamento da “Feira Bimensal” e após realizadas as primeiras feiras no passado dia dez de maio de dois mil e quinze e vinte e quatro de maio de dois mil e quinze, cumpre-me informar e propor o seguinte.-----

--- Considerando a experiência adquirida relativa à nova disposição e organização por setores da feira na sequência do ato público do sorteio de atribuição de espaços de venda reservados, aliada à necessidade de melhoria contínua de caráter funcional, técnica e operativa na prossecução do interesse público, do qual o Município se deve pautar, propõe-se a Vossa Excelência a realização de um procedimento de sorteio extraordinário dos espaços de venda vagos, nos termos do número três do artigo treze do Regulamento supra mencionado.-----

--- A proposta de programa de procedimento, em anexo, irá permitir, com base no “Regulamento de Atividade de Comercio a retalho não sedentário”, definir os procedimentos a adotar pelos concorrentes e júri na realização do sorteio extraordinário e a conseqüente ocupação de quarenta espaços de venda vagos, permitindo assim um aumento da oferta e diversificação dos produtos disponíveis aos consumidores no espaço do recinto, tal como, regular situações de caráter funcional e técnicas identificadas após

o primeiro e segundo evento proporcionando-se melhorias nas condições do espaço. -----

--- Assim, para que seja autorizada a abertura do sorteio extraordinário deverão ser adotados os seguintes procedimentos:-----

--- Um. Conforme estipulado no número dois do Artigo dezasseis do Regulamento de Atividade de Comércio a retalho não sedentário, é da competência da Câmara Municipal aprovar a realização de um Sorteio Extraordinário que será acompanhado da Proposta de Programa de Procedimento e respetivo Edital de divulgação, nos termos previstos no artigo catorze do Regulamento. -----

--- Dois. Após aprovação, por parte do Executivo Municipal, a realização/organização do sorteio deverá ser desenvolvida pela Secção de Receitas/DF/DAF do Município, em conformidade com o artigo número dois do programa do sorteio.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento do sorteio extraordinário para atribuição de espaços de venda vagos, bem como o respetivo edital e calendarização de prazos, que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (Documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ANULAÇÃO DE RENDA REFERENTE A HABITAÇÃO MUNICIPAL SITA NA PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO CENTO E QUARENTA E UM, PRIMEIRO ESQUERDO**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número catorze, de nove de janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “Após consulta do processo e, de acordo com os documentos apresentados pelo senhor António José Gimenes Corado, verifica-se que, em setembro de dois mil e doze, residia noutra habitação. Contudo, quando nos informou da rescisão do contrato, já as rendas estavam emitidas.-----

--- Mais se informa que o senhor António José Gimenes Corado solicitou a alienação da habitação e o processo seguiu em devido tempo para o serviço de património.-----

--- Assim, proponho que a Divisão de Administração do Departamento de Administração e Finanças proceda às diligências necessárias e legais para que submeta ao Executivo Municipal a anulação do débito referente à renda do mês atrás referido, no

valor de duzentos e trinta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a renda referente a habitação municipal sita na Praceta Habijovem, número cento e quarenta e um, primeiro esquerdo, no valor de duzentos e trinta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos, em nome de António José Gimenes Corado, referente a habitação municipal sita na Praceta Habijovem, número cento e quarenta e um, primeiro esquerdo. -----

--- **REVISÃO DE RENDA REFERENTE A HABITAÇÃO MUNICIPAL SITA NA RUA CINCO DE OUTUBRO, NÚMERO CINQUENTA E DOIS, ROMEIRA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e oitenta e sete, de doze de maio último, que a seguir se transcreve: -----

--- “De acordo com o estipulado na Lei número oitenta e um/dois mil e catorze de dezanove de dezembro que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei número vinte e um/dois mil e nove, de vinte de maio, e os Decretos-Lei número seiscentos e oito/setenta e três, de catorze de novembro, e cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, vem a arrendatária, Maria da Anunciação Bento Monteiro Lazaro, solicitar a revisão do valor da renda e a alteração do seu agregado familiar.-----

--- É um agregado familiar, atualmente constituído pela arrendatária, como atesta o documento da União de Freguesias da Romeira e Várzea.-----

--- A arrendatária recebe uma pensão de velhice, pelo ISS.I.P.- Centro Nacional de Pensões, no valor de duzentos e oitenta e três euros e setenta e oito cêntimos mensais, conforme comprovativos em anexo ao processo.-----

--- Como estabelecido no novo regime do arrendamento apoiado para habitações, segundo o artigo dezoito, forma e conteúdo do contrato, terá que ser redigido um novo contrato segundo as menções referidas nas alíneas a),b),c),d),e),f),g) e h).-----

--- Verifica-se ainda, que o pagamento da renda está a ser cumprido com a regularidade adequada ao longo do presente ano civil e não tem valores em dívida. -----

--- Face ao exposto, estando-lhe atribuída uma renda apoiada no valor de setenta e seis euros e oito cêntimos, e conforme rendimentos agora apresentados, propõe-se à

apreciação superior da alteração do valor da renda mensal para o montante de dez euros e cinquenta e nove cêntimos, de acordo com o estabelecido na Lei oitenta e um/dois mil e catorze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, alterar o valor da renda referente a habitação municipal sita na Rua Cinco de Outubro, número cinquenta e dois, na Romeira, em nome de Maria da Anunciação Bento Monteiro Lázaro para o valor mensal de dez euros e cinquenta e nove cêntimos. -----

--- **REVISÃO DE RENDA REFERENTE A HABITAÇÃO MUNICIPAL SITA NA RUA AQUILINO RIBEIRO, NO BAIRRO GIRÃO**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e setenta e seis, de trinta de abril último, do seguinte teor:-----

--- “Tendo constatado que o arrendatário, Rui Carlos Madureira, morador na Rua Aquilino Ribeiro, Lote nove - quarto E no Bairro do Girão, não estava a cumprir com o pagamento mensal da renda estabelecida, foi solicitada a sua comparência nos serviços de Ação Social para esclarecimento da situação. -----

--- Assim, mediante os factos apurados, venho informar o seguinte: -----

--- Na sequência da atribuição de habitação municipal, por deliberação do executivo municipal de cinco de janeiro de dois mil e quinze, foi iniciada a emissão da renda, em fevereiro de dois mil e quinze, no valor de cinquenta euros e noventa e dois cêntimos.---

--- O arrendatário justifica que, por dificuldades económicas, não possui capacidade financeira para cumprimento do pagamento do valor estabelecido. -----

--- O agregado familiar é composto apenas pelo arrendatário de quarenta e seis anos de idade.-----

--- O rendimento que auferê é o ordenado mínimo nacional, quinhentos e cinco euros, acrescido do subsídio de assiduidade de cinquenta euros. Considerando a taxa para a segurança social de sessenta e um euros e cinco cêntimos e o desconto judicial por parentalidade de duzentos e trinta euros, resta um valor muito baixo para assegurar as despesas fixas obrigatórias ao longo de cada mês. O rendimento líquido mensal é de duzentos e sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos. -----

--- Mas verificando os valores da despesa mensal, e de acordo com o quadro em anexo, estas totalizam duzentos e setenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos, surgindo assim um valor negativo de treze euros e setenta cêntimos. -----

--- Não se encontram consideradas verbas para as despesas de vestuário e calçado, sendo esporádica a sua aquisição. -----

--- Observando a descrição das despesas apresentadas no referido quadro, o arrendatário opta pelo cumprimento da maioria dos encargos descritos, deixando por pagar a renda da habitação, no montante de cinquenta euros e noventa e dois cêntimos, que considera ser in comportável.-----

--- De acordo com os rendimentos do agregado familiar, o valor supracitado foi calculado, com base no estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio em vigor no momento da atribuição, e relativamente ao vencimento líquido. -----

--- A dedução dos descontos judiciais no vencimento, promove uma redução significativa dos rendimentos para dar cumprimento ao pagamento das despesas fixas obrigatórias e não permite sobreviver com dignidade se forem descuradas as necessidades alimentares. -----

--- Relativamente ao montante de rendas em dívida, encontra-se por liquidar cento e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos, de fevereiro a abril de dois mil e quinze.

--- Para ser equacionado o pagamento das rendas em atraso, com proposta de plano de pagamento faseado, será necessário aguardar pela decisão do executivo municipal, sobre a eventual permissão para revisão do valor da renda.-----

--- Apesar de não se encontrar previsto na legislação anterior nem na atualmente em vigor, Lei oitenta e um/dois mil e catorze de dezanove de dezembro, o arrendatário solicita que seja considerado o valor líquido para base do cálculo, e que seja assim diminuído o valor de renda a pagar. -----

--- Assim, coloca-se à consideração superior, o pedido para alteração da renda apoiada, a ter como base o rendimento mensal líquido, a título excepcional e enquanto decorrer a incapacidade financeira, conforme simulação de cálculo, para o valor de quinze euros e

nove cêntimos, efetuando-se semestralmente a reavaliação da situação económica, ou logo que se verifique alteração dos rendimentos, para que seja dado cumprimento ao estabelecido na Lei número oitenta e um/dois mil e catorze de dezanove de dezembro.” -

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, rever, a título excepcional, o valor da renda mensal referente a habitação municipal sita na Rua Aquilino Ribeiro, no Bairro Girão, atribuída a Rui Carlos Madureira, para o montante de quinze euros e nove cêntimos, efetuando-se semestralmente reavaliação da situação económica ou logo que se verifique alteração dos rendimentos. -----

--- **ACESSO À CASA DA ALCÁÇOVA PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA** -----

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número oitenta e cinco, de seis de maio último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e conforme solicitado, informa-se que na sequência da deslocação ao local e após contacto com a requerente, verificou-se que o largo em apreço, caracterizado pela localização de equipamentos da cidade, apresenta alguns constrangimentos de circulação pedonal, não permitindo a acessibilidade e mobilidade para todos, face à inexistência de percurso acessível e contínuo e ao estacionamento indevido. -----

--- Mais se informa que, esta área abrangida pelo regulamento municipal de estacionamento tarifado (RMET), já apresenta um lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida de uso universal, que visou suprimir a necessidade sentida pela Fundação Passos Canavarro Casa-Museu, no âmbito do acesso ao equipamento. No entanto, o lugar apenas se encontra identificado através da sinalização vertical, não estando implementada sinalização horizontal e faixa de acesso lateral ao estacionamento.-----

--- Deste modo, por forma a promover a acessibilidade e mobilidade conforme solicitado pela requerente e ao mesmo tempo garantir as condições existentes, foi contactada a Fundação no sentido de aferir a solução proposta a implementar. -----

--- Assim e face ao exposto propõe-se o seguinte:-----

--- Um. Delimitação de lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida de uso universal com dois metros e cinquenta centímetros de largura, em frente à Casa da Alcáçova, através da implementação de sinalização horizontal e deslocação da sinalização vertical existente no largo, conforme proposta que se apresenta em anexo (planta número dois);-----

--- Dois. Implementação de faixa de acesso lateral ao lugar de estacionamento reservado com uma largura útil de um metro e vinte centímetros e construção de rampa de acesso, através da aplicação do mesmo pavimento do passeio existente por forma a vencer o desnível existente de doze centímetros, no sentido de possibilitar o acesso ao edifício;---

--- Três. Construção de rampa de acesso no passeio em frente à Fundação Passos Canavarro Casa-Museu, por forma a vencer o desnível existente de oito milímetros, permitindo assegurar um percurso contínuo e a acessibilidade ao edifício. -----

--- De salientar que presente proposta carece de aprovação do executivo camarário.”----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, implementar as medidas de acesso à Casa da Alcáçova para pessoa com mobilidade reduzida propostas na informação atrás transcrita, designadamente delimitação de lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida, implementação de faixa de acesso lateral ao lugar de estacionamento reservado e rampas de acesso. -----

--- A planta número dois dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente ata (Documento IV), dela fazendo parte integrante.-----

--- **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE BOMBEIROS - ANUIDADE DOIS MIL E QUINZE** -----

--- Foi presente um ofício, de catorze de maio último, da **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, do seguinte teor:-----

--- “Com vista à liquidação da anuidade do seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros e de acordo com a Lei número oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos, somos a solicitar a v. Ex.^a, que até ao dia vinte e nove de maio nos façam chegar o número de compromisso válido que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente para

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

podermos emitir a respetiva nota de débito, nos termos do número dois do artigo nove da presente lei. -----

--- Os valores são os abaixo indicados: -----

Corporação	Opção I*	Opção II*	Prémio
A.H.B.V. de Santarém	78	32	4 384,50
A.B.V. de Pernes	105	77	6 502,65
C.B.M. de Santarém	8	0	391,60
B.V. de Alcanede	57	38	3 462,75
Acerto anuidade 2014**	-	-	963,78
Movimento de efetivos 2014			378,53
		TOTAL	16 083,81

--- * Número de elementos por corporação conforme relação na companhia de seguros -

--- ** Portaria cento e vinte e três/dois mil e catorze (vinte de junho de dois mil e catorze – trinta e um de dezembro de dois mil e catorze) ” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os apoios em espécie aos bombeiros, conforme discriminado no quadro acima transcrito, autorizando o pagamento da anuidade do Seguro de Acidentes Pessoais de Bombeiros para dois mil e quinze à Associação Nacional de Municípios Portugueses, no valor total de dezasseis mil e oitenta e três euros e oitenta e um cêntimos. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/ DIDÁTICO PARA O CENTRO ESCOLAR DO SACAPEITO”**-----

--- Foi presente a informação número noventa e nove, de vinte e seis do mês findo, da **Divisão Jurídica - Contratação Pública**, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à “Aquisição de material pedagógico/ didático para o Centro Escolar do Sacapeito”, conforme informação número sessenta e dois, de vinte e três de abril de dois mil e quinze, da Divisão de Educação e Juventude, em anexo. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de bens. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.-----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de **onze mil setecentos e setenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do CCP a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a **setenta e cinco mil euros**.-----

--- Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), informa-se que o presente procedimento foi objeto, em dezoito de maio de dois mil e quinze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 07011002 (Outro) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.11.2007/21 Acc. seis Sub-acc. dois das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de **cabimento onze mil duzentos e quarenta e dois**.-----

--- Assim face ao exposto, sugere-se a Vossa Ex.^a, **em complemento à deliberação do Executivo Municipal de dezoito de maio de dois mil e quinze que, proponha ao senhor Presidente o agendamento da presente matéria**, para que o executivo municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, caso concorde com a presente proposta:-----

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, autorização para a contratação em causa e a adoção de um**

procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na **alínea a) do número um do artigo vinte do CCP**; --

--- **b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica**, às empresas M.L.M. – Mobiliário, Limitada, Woodone – Mobiliário, S.A e Mobiteam Unipessoal, Limitada, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do CCP; -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar**, que seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP; ----

--- **d) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do CCP, propondo-se para o efeito a seguinte composição:-----

--- Presidente: Alfredo Amante, Chefe da Divisão de Educação e Juventude;-----

--- Vogal: Susana D`Avó, Técnica Superior; -----

--- Vogal: Sandra Carla Custódio, Técnica Superior;-----

--- Suplente: Marco Amaro, Técnico Superior; -----

--- Suplente: Florbela Correia, Assistente Técnica. -----

--- **e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do CCP.**” -----

--- A Câmara, concordando com o teor da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação para a aquisição de material pedagógico/didático para o Centro Escolar do Sacapeito mediante a adoção de um procedimento de ajuste direto, autorizando, para o efeito, o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, às empresas M.L.M. – Mobiliário, Limitada, Woodone – Mobiliário, S.A e Mobiteam Unipessoal, Limitada.-----

--- Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos. -----

--- Foi ainda deliberado concordar com a designação do Júri do procedimento, conforme proposto, delegando competências no mesmo, para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM CARREIRAS PÚBLICAS A REALIZAR DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE/DOIS MIL E DEZASSEIS”**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública** foi presente a informação número cento e um, de vinte e seis de maio que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um) Na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste direto, para a contratação de “Prestação de serviços de transporte de alunos em carreiras públicas a realizar durante o ano letivo dois mil e quinze/dois mil e dezasseis”, conforme deliberação de vinte de abril de dois mil e quinze do Executivo Municipal, exarado na informação número setenta e um/DJ/dois mil e quinze, de seis de abril, nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, foi convidada a apresentar proposta a empresa Rodoviária do Tejo, S.A.; -----

--- Dois) A proposta apresentada pela empresa Rodoviária do Tejo, S.A., satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento; -----

--- Três) Os valores propostos para a prestação de serviços são os valores unitários constantes da proposta até ao limite de setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o que totaliza oitocentos e dois mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos;-----

--- Quatro) Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de

Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o presente procedimento foi objeto, em cinco de fevereiro de dois mil e quinze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020210 (Transportes) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc. um das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento dez mil setecentos e trinta e cinco. -----

--- De realçar que, conforme mencionado no ponto dez (Preço Contratual) do Caderno de Encargos, o preço contratual da presente aquisição de serviços resultará da aplicação dos preços unitários constantes na proposta adjudicada às quantidades efetivamente requisitadas pelo Município durante o período de vigência do contrato, pois, dada a natureza do fornecimento, não é possível antever as quantidades exatas a adquirir, até ao limite de setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, totalizando oitocentos e dois mil seiscentos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos. -----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a V. Exa. que, proponha ao senhor Presidente da Câmara o agendamento da presente matéria, para que o Executivo Municipal, caso concorde com a presente proposta, delibere o seguinte: -----

--- a) Na sequência do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos a **adjudicação da contratação** dos serviços em causa, à empresa **Rodoviária do Tejo, S.A.**, conforme proposta apresentada para o efeito, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea f) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, **pelos valores unitários constantes na proposta apresentada pela empresa, os quais constam no quadro em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, até ao montante máximo de setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos, ao qual acresce o IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado no montante de quarenta e**

cinco mil quatrocentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos, totalizando, assim, oitocentos e dois mil seiscientos e vinte e oito euros e quarenta e oito cêntimos (Este montante é igual ao previsto no número quatro da cláusula décima do Caderno de Encargos);-----

--- **b) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação** constantes no ponto “Documentos de habilitação” do convite, no prazo de dez dias úteis, nos termos do disposto no do artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos;-----

--- **c) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual**, ou seja no valor trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos, no prazo de dez dias úteis, conforme estipulado no ponto “caução” do Convite. -----

--- Mais se informa que: -----

--- a. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento;-----

--- c. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- O Chefe da **Divisão Jurídica** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a (a) adjudicação, e o pedido (b) dos documentos de habilitação e de (c) caução, cumpre-me referir e alertar o seguinte:-----

--- Em função da eventual inexistência de fundos disponíveis, o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) - fazendo incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos)

por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sete do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

--- No entanto, caso seja decidido avançar com o presente procedimento, conforme proposto na presente Informação, deverá ser emitida ficha de compromisso dado que o número da mesma deverá constar no contrato.” -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que não consta a informação sobre os fundos disponíveis no processo tendo o senhor **Presidente** declarado que a verificação dos fundos disponíveis é feita aquando da assinatura do contrato, mas já consta no cálculo de fundos disponíveis,-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** insistiu na ausência dos fundos disponíveis aludindo ao alerta do Dr. José António Torrão no respetivo parecer.-----

--- O senhor **Presidente** sublinhou que tudo será verificado quando da assinatura do contrato. -----

--- O senhor **Vereador Ricardo Segurado** aludiu à informação de controlo de fundos disponíveis, distribuída no início da reunião, que refere um saldo residual positivo no valor de duzentos e onze mil oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, emitida a um de junho de dois mil e quinze. Disse deduzir que esta informação está correta e que todos os pontos que estão a ser apreciados nesta reunião de câmara estão dentro deste valor, tendo o senhor Presidente confirmado.-----

--- A senhora **Vereadora Idália Serrão** sublinhou que a ficha do cabimento relativa ao contrato de prestação de serviços de transporte de alunos em carreiras públicas para o próximo ano letivo tem o montante de trezentos e vinte e um mil e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos e na informação não aparece essa verba, questionando se está englobada.-----

--- O senhor **Presidente** disse que todos os assuntos presentes na reunião de Câmara tem fundos disponíveis, sobretudo os que dizem respeito a educação e quando da assinatura do contrato essa questão é novamente verificada. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse que ia votar contra porque “o que está

aqui em causa nesta adjudicação é o valor de trezentos e vinte e um mil e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos e este valor, à data da reunião de hoje, não está nos fundos disponíveis, não está garantido. O saldo residual de fundos disponíveis são duzentos e onze mil oitocentos e oitenta e dois vírgula cinquenta e sete euros e a adjudicação é no montante de trezentos e vinte e um mil e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos.

--- O senhor **Presidente** declarou que a informação sobre os fundos disponíveis não é constante, sofrendo alterações todos os dias. Acrescentou que há fundos disponíveis. ----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores Francisco Madeira Lopes e António Carmo e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores Susana Pita Soares, Luís Farinha, Inês Barroso, Idália Serrão, Ricardo Segurado e Otília Torres, adjudicar a contratação dos serviços em causa, à empresa Rodoviária do Tejo, S.A., nos termos da informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- O senhor **Vereador Ricardo Segurado** disse que o seu voto favorável teve em conta a informação sobre o controlo de fundos disponíveis. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse que a sua intervenção constituía declaração de voto. -----

--- **AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO** -----

--- Pela **Secção de Expropriações e Notariado** foi presente a informação número vinte e cinco, de vinte e cinco do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Para cumprimento do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos, junto remeto a V. Ex.ª. minuta do contrato, referente à contratação de “Aquisição de Apólices de Seguros no âmbito do Acordo Quadro da Central de Compras Eletrónicas – CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”, adjudicada à empresa Açoreana Seguros, S.A., devendo a mesma ser presente em reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa Açoreana Seguros, S.A. referente à “Aquisição de Apólices de Seguros no âmbito do Acordo Quadro da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo” que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO DE SANTARÉM**-----

--- Pela **Divisão Jurídica – Contratação Pública** foi presente a informação número noventa e quatro, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da empreitada em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número vinte e nove/DOP/dois mil e quinze, de dezassete de fevereiro, em anexo. -----

--- Considerando que, se torna necessário recorrer a uma empresa, que execute este tipo de trabalhos e que seja detentora de alvará para este tipo de trabalhos – **primeira subcategoria da segunda categoria**. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, o valor previsto para o contrato em causa é de **um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa euros e dezanove cêntimos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que, para efeitos do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o presente procedimento foi

objeto, em nove de março de dois mil e quinze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020203 (Conservação de Bens) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), prevista no ponto 3.31.2015/25 Acc.: um (Despesas com Manutenção) das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento dez mil novecentos e cinco, e na rubrica económica 07030301 (Viadutos, arruamentos e obras complementares) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), prevista no ponto 3.31.2015/25 Acc.: dois (Investimentos e Grandes Reparações) das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento dez mil novecentos e seis. -----

--- Assim face ao exposto, sugere-se que Vossa Exa., proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea f) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro conjugada com a alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, o seguinte:

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), **autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de concurso público**, previsto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos (CCP).**-----

--- **b) Aprovação das peças do procedimento: programa de concurso e caderno de encargos a enviar**, que seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

--- **c) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- **Presidente:** João Dias, Técnico Superior -----

--- **Vogal:** Jorge Frazão, Chefe de Divisão de Projetos -----

--- **Vogal:** Inês Alves, Técnica Superior-----

--- **Suplente:** Filipa Pinhal do Canto, Técnica Superior-----

--- **Suplente:** Maria Antonieta Mendonça, Coordenadora Técnica-----

--- **d)** Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP).” ----

--- Os documentos anexos à presente informação fazem parte integrante do respetivo processo.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a contratação de empreitada para conservação e manutenção de estradas do concelho de Santarém e a adoção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovando os respetivos programa de concurso e caderno de encargos. -----

--- Mais foi deliberado, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, concordar com a designação do Júri do procedimento, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposto na informação atrás transcrita, delegando no júri do procedimento as competências para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

--- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA UM COVEIRO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Divisão de Espaços Públicos e Ambiente** foi presente a informação número noventa e sete, de trinta de abril, que a seguir se transcreve: -----

--- “O Departamento Técnico e Gestão Territorial do Município de Santarém, através da Divisão de Espaços Públicos e Ambiente tem como competência a gestão do Cemitério dos Capuchos em Santarém, neste momento apenas estão ao serviço dois coveiros, uma

- vez que os outros se reformaram recentemente. -----
- Este número de funcionários é manifestamente insuficiente para permitir o normal funcionamento deste serviço, uma vez que este trabalha os sete dias por semana, sendo que o coveiro que trabalha ao sábado e domingo folga na segunda e terça-feira, para além das folgas os mesmos têm que gozar as férias.-----
- Para fazer face às necessidades de recursos humanos neste serviço, a autarquia em dois mil e catorze criou no mapa de pessoal dois postos de trabalho para assistentes operacionais (coveiros), que está a decorrer, que se prevê que não esteja concluído no início das férias do pessoal.-----
- Face ao exposto, sugere-se a celebração de um contrato de prestação de serviços em regime de avença, com o senhor Mariano Nunes Ferreira, que tem experiência nesta área pelo período de cinco meses, data que estimamos suficiente para a conclusão do procedimento concursal em curso.-----
- O valor total da avença é de dois mil novecentos e quarenta e cinco euros, pagos em cinco prestações mensais de quinhentos e oitenta e nove euros, a ter início a um de junho de dois mil e quinze.-----
- Assim, considerando que o regime de contratação pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, e alterações posteriores; -----
- Considerando que o preço contratual apresentado por avençado é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos;-----
- Propõe-se a V. Exa.:-----
- i) A adoção de procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----
- ii) A adjudicação ao indivíduo referido, da prestação de serviços em regime de avença descrito na proposta em anexo; -----
- iii) A autorização da respetiva despesa no valor de dois mil novecentos e quarenta e

cinco euros, cumpridas que sejam todas as disposições legais aplicáveis; -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e doze, dois mil e treze e dois mil e catorze o Orçamento do Estado de dois mil e quinze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números cinco e doze, do artigo setenta e cinco da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e quinze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do objeto e descrição dos contratos já referidos, verifica-se que, não se trata de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público, constituída ou a constituir e não existe pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária, uma vez que em dois mil e catorze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e cinco, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e quinze. -----

--- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze, de vinte e vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas”. -----

--- Pelo exposto, propõe-se igualmente a V. Exa que a despesa em causa seja objeto de prévia cabimentação no orçamento do Município e posterior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número cinco, conjugado com o número doze, todos do artigo setenta e cinco da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e quinze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo favorável à realização do contrato de prestação de serviços em regime de avença para um coveiro. -----

--- **DOAÇÃO EFETUADA POR MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A., PARA FINS DE CARÁTER SOCIAL** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e noventa e um, de treze de maio, do seguinte teor: -----

--- “O Modelo Continente Hipermercados, S.A. no âmbito do seu sentido de responsabilidade social ativo, tem vindo a desenvolver um conjunto de projetos, designadamente a atribuições de doações em espécie, que procuram beneficiar diretamente a sociedade a nível nacional. -----

--- Neste sentido no dia doze de maio, a empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A., sita na Rua João Mendonça, quinhentos e cinco, Senhora da Hora, doou bens alimentares e para o lar no valor de vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos ao Projeto Casa Solidária das Artes e Ofícios da Divisão de Saúde e Ação Social, com o destino exclusivo à prossecução de fins de carácter social. -----

--- Os donativos vão para a loja social com o objetivo de apoiar tanto os funcionários

como os munícipes com fracos recursos económicos. Junto em anexo a guia de transporte número duzentos e quinze/trinta e seis e o recibo de donativo. -----

--- Perante o exposto, visto dar conhecimento a V. Ex.^a do donativo rececionado pelo projeto e seus devidos efeitos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação efetuada por Modelo Continente Hipermercados, S.A., para fins de carácter social. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO JURÍDICO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e cinco, de vinte e oito de maio, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do seu despacho de cinco de maio de dois mil e quinze, exarado no âmbito do registo uBPM número onze mil quatrocentos e trinta e sete, cumpre, em função do teor desse despacho, informar o seguinte: -----

--- Considerando que: -----

--- a) O Dr. Henrique Manuel Castela Pires Teixeira, na qualidade de Mandatário do Município de Santarém, acompanhava o processo número mil e cinco/doze.quatro BELRA, ação administrativa comum – forma ordinária (Ant NCPC), que corre termos pelo TAF de Leiria, em que é Autor Massa Insolvente de Sociedade de Construções A. Machado & Filhos, SA., e Réu Município de Santarém, valor da ação – um milhão novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos; -----

--- b) O advogado Dr. Henrique Manuel Castela Pires Teixeira, no âmbito desse processo, renunciou ao mandato que lhe foi conferido pelo Município de Santarém;-----

--- c) Em função do ocorrido e para cabal defesa do Município, impõe-se a necessidade de designar novo Mandatário Judicial que possa, no âmbito dessa ação, acautelar e defender os superiores interesses da Edilidade;-----

--- d) Doutro passo e quanto a assunto relacionado com a empresa A. Machado & Filhos, SA., o escritório de Advogados A. R. Montalvo & Associados, Sociedade de Advogados, RL, acompanhava por intermédio de vários advogados dessa sociedade, o

processo número quatrocentos e noventa e dois/catorze.zero TVPRT, ação de processo comum, que corre termos pela Terceira Vara Cível das Varas Cíveis do Porto, em que é Autor Banco Comercial Português, SA., e Réu Município de Santarém, valor da ação – setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos; -----

--- e) Essa ação está interligada com a ação judicial do Processo mil e cinco/doze.quatro BELRA, pelo que, para assegurar uniformidade de atuação e estratégia é de todo conveniente concentrar essas ações num só Mandatário; -----

--- f) As ações em causa revestem-se de elevada complexidade técnica e envolvem montantes elevados, abordando, igualmente, questões de primordial interesse para a Edilidade; -----

--- g) Para a defesa da posição do Município de Santarém nessa ação impõe-se a escolha de um advogado com competência, experiência e reputação ímpolita, que possa assegurar, de forma cabal, a continuidade do mandato e a defesa dos superiores interesses do Município; -----

--- Não obstante o Município ter celebrado uma prestação de serviços com a Ilustre Sociedade de Advogados AAMM – Abecasis, Azoia, Moura Marques & Associados, RL, em catorze de abril de dois mil e quinze, no sentido de assegurar a emissão de pareceres jurídicos de caráter genérico e o patrocínio do Município de Santarém em algumas das ações judiciais pendentes (apenas nas ações com valor inferior a trinta mil euros), mantem-se a necessidade, em função da elevada complexidade e especificidade destas ações, de assegurar o patrocínio forense do Município no processo número mil e cinco/doze.quatro BELRA, que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Unidade Orgânica um e processo número quatrocentos e noventa e dois/catorze.zero TVPRT, que corre termos pela Terceira Vara Cível das Varas Cíveis do Porto. -----

--- Deste modo, em função do supra exposto, verifica-se a necessidade urgente de iniciar os trâmites conducentes à contratação de serviços de patrocínio jurídico no sentido de assegurar a defesa dos superiores interesses da Edilidade no âmbito das ações

identificadas, as quais abarcam o acompanhamento dessas ações até final, incluindo em sede de eventuais recursos, incidentes ou reclamações. -----

--- As Autarquias Locais podem celebrar estes contratos ou renová-los, desde que o Órgão Executivo delibere, previamente ao início do procedimento pré-contratual para contratos novos ou renovação de contratos em curso, que estão verificados os requisitos previstos nos números cinco e doze do artigo setenta e cinco da Lei número oitenta e dois-B/dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e quinze); -----

--- Os contratos que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos, conforme número vinte e um do artigo setenta e cinco do Orçamento de Estado para dois mil e quinze; -----

--- No que diz respeito à aplicação da redução remuneratória a mesma torna-se indispensável uma vez que a contraparte é a mesma de contrato vigente em dois mil e catorze. O valor a considerar é de vinte e sete mil e trezentos euros. Assim, considerando que a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa, nos termos da alínea c) do número um do artigo segundo da Lei número setenta e cinco/dois mil e catorze, de doze de setembro, é de dez por cento sobre o preço base, e que, de acordo com o disposto no artigo quarto da mesma lei, a redução remuneratória é revertida em vinte por cento a partir de um de janeiro de dois mil e quinze, resulta num valor base de vinte e cinco mil cento e dezasseis euros, para o período de execução do contrato, que se estima não ultrapassar o ano de dois mil e dezasseis, prevendo-se o encargo de dez mil euros para o ano de dois mil e quinze e de quinze mil cento e dezasseis euros para o ano de dois mil e dezasseis, todos os valores acrescidos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

--- Para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), no que à autorização prévia para assunção de compromisso plurianual diz respeito, a presente matéria, está enquadrada no parecer prévio genérico e vinculativo que foi objeto de deliberação em sessão da Assembleia Municipal de vinte e

nove de dezembro de dois mil e catorze, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais. -----

--- De referir que, previamente à emissão de parecer prévio vinculativo deverá ser assegurado o respetivo cabimento da despesa no orçamento da autarquia para o ano de dois mil e quinze, em cumprimento do disposto na alínea d) do ponto 2.3.4.2. do Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). -----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a V. Ex^a., submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do número dois do artigo trinta e dois da L.T.F.P., conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, ambos na sua atual redação e número cinco e doze do artigo setenta e cinco da Lei número oitenta e dois-B/dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e quinze), para emissão de parecer prévio vinculativo, aplicada às Autarquias Locais pela Portaria número cento e quarenta e nove/dois mil e quinze, de vinte e seis de maio. -----

--- Mais se informa que a emissão do parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de serviços de patrocínio jurídico no âmbito da ação ordinária, processo número mil e cinco/doze.quatro BELRA, que corre termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria e Processo número quatrocentos e noventa e dois/catorze.zero TVPRT, que corre termos pela terceira Vara Cível das Varas Cíveis do Porto. -----

--- **SINISTRO NA PRAÇA VISCONDE SERRA DO PILAR - PEDIDO DE REAPRECIACÃO DE INDEMNIZACÃO POR QUEDA NA VIA PÚBLICA**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão jurídica** foi presente a informação número trezentos e dezanove, de dez de dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

- **“I - Dos Factos:**-----
- Um. No dia quatro de junho de dois mil e doze, pelas dezanove horas e quinze minutos, a Exma. Senhora Dra. Maria da Graça Morgadinho sofreu uma queda na Praça Visconde Serra do Pilar, quando se encontrava a atravessar essa Praça em direção à Rua Serpa Pinto; -----
- Dois. A referida queda surgiu devido ao facto de a sinistrada ter torcido um pé dentro de um buraco existente na via pública (Praça Visconde Serra do Pilar);-----
- Três. O aludido buraco não se encontrava sinalizado ou vedado;-----
- Quatro. No sentido de amortecer a queda e evitar bater com a cabeça no chão, a sinistrada apoiou a mão esquerda no asfalto, facto que originou, desde logo, a fratura do pulso (fratura de barton);-----
- Cinco. A sinistrada foi assistida de seguida nas urgências do Hospital Distrital de Santarém, conforme relatório;-----
- Seis. O sinistro acima descrito foi presenciado por duas testemunhas (Exma. Senhora Carmen Matias e Exmo. senhor Luís Matias); -----
- Sete. Por intermédio de carta datada de trinta e um de junho de dois mil e doze, a sinistrada veio informar o Município de Santarém do aludido acidente, solicitando ainda o pagamento de uma indemnização no montante de dois mil euros e o pagamento de todas as despesas médicas, cujos comprovativos junta, no montante de duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos;-----
- Oito. Em setembro de dois mil e doze, o Município de Santarém participa a ocorrência à sua mediadora de seguros, no sentido de o mesmo ser apreciado a coberto da apólice RC número 50.127790 da Companhia de Seguros Açoreana; -----
- Nove. No dia oito de outubro de dois mil e doze, o perito da seguradora realizou uma peritagem no local do sinistro, a qual não contou com a presença de um representante da Edilidade (não obstante a sua presença ter sido solicitada e antecipadamente notificada);
- Dez. Nessa sequência, o perito da seguradora coloca várias questões aos serviços municipais, os quais, por alegado desconhecimento da situação, não respondem às questões colocadas; -----

--- Onze. Logo de seguida, a seguradora declinou qualquer responsabilidade na ocorrência do aludido acidente;-----

--- Doze. Entretanto, no dia vinte e dois de junho de dois mil e doze, a sinistrada foi operada ao pulso esquerdo, dado que a fratura não consolidou corretamente após imobilização do braço com gesso;-----

--- Treze. Mediante carta de dezoito de março de dois mil e treze, a sinistrada solicitou ao Município de Santarém a reapreciação do processo de sinistro, dado que entende que a posição adotada pela seguradora é injusta e lesiva dos seus interesses;-----

--- Catorze. Após informação interna da Seção de Património, o processo foi remetido à Divisão Jurídica para análise;-----

--- Quinze. Por parecer do signatário de vinte e sete de maio de dois mil e treze e no sentido de permitir uma análise cabal do processo de sinistro, foi sugerido que se solicitasse à Seguradora uma cópia do seu processo de apuramento de responsabilidades;

--- Dezasseis. Após dois meses de insistência, a seguradora recusou o fornecimento do processo invocando a confidencialidade do mesmo;-----

--- Dezassete. De seguida o processo foi novamente reenviado para parecer da Divisão Jurídica, tendo o mesmo sido remetido ao Dr. António Rebordão Montalvo para parecer jurídico;-----

--- Dezoito. Por insuficiência de informações constantes no processo, o Dr. António Rebordão Montalvo solicita a prestação de esclarecimento adicionais, de modo a permitir a emissão de um parecer minimamente fundamentado, designadamente a prestação de alguns esclarecimentos de natureza idêntica aos anteriormente solicitados pelo perito da seguradora;-----

--- Dezanove. Remetido o processo para os serviços (Seção de Património e Departamento Técnico e Gestão Territorial), nenhum dos serviços veio adiantar mais nada sobre a situação, invocando, uma vez mais, desconhecimento ou insuficiência de elementos;-----

--- Vinte. Reenviado novamente o processo à Divisão Jurídica e em face da ausência de outros elementos, decidiu-se ouvir em auto de declarações uma das testemunhas que

presenciou o acidente, a qual confirmou, na íntegra a versão da sinistrada; -----

--- Vinte e um. Em fevereiro de dois mil e catorze, a sinistrada veio novamente solicitar a resolução do seu assunto, juntando relatório médico no qual se atesta a existência de algodistrofia do punho esquerdo. -----

--- **II - Do Direito:** -----

--- Um. O Município de Santarém, à data dos factos, era a entidade a entidade responsável pela construção, conservação e reparação dessa via pública (conforme Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, conjugado com o disposto na Lei número dois mil cento e dez, de dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um);-----

--- Dois. A falta de sinalização na via pública de qualquer obstáculo ou buraco no piso da via pública, gera uma responsabilidade extracontratual do Município, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se tratam de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (conforme Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de vinte e dois de abril de dois mil e nove, in www.dgsi.pt, Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra - mil novecentos e oitenta, página quarenta e quatro e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, páginas cinquenta e cinco a cinquenta e oito);---

--- Três. Estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função política-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo vinte e dois da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei número sessenta e sete/dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei número trinta e um/dois mil e oito, de dezassete de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades

Públicas;-----

--- Quatro. O número dois do artigo primeiro do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas dispõe que, para efeitos do referido diploma, correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo; -----

--- Cinco. Consigna o número um do artigo sétimo do mencionado diploma, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício; -----

--- Seis. O número um do artigo oitavo dispõe que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o número dois acrescenta que, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões (...); -----

--- Sete. Desta forma surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso; -----

--- Oito. No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no número um do artigo dez do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais

Entidades Públicas; -----

--- Nove. Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos números dois e três do artigo dez do mencionado diploma;-----

--- Dez. O regime legal, estabelecido no número dois do artigo dez, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos;

--- Onze. O número três do artigo dez prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância. A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o número um do artigo quatrocentos e noventa e três do Código Civil. -----

--- Doze. Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo quatrocentos e noventa e três, número um, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua;-----

--- Treze. Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso;-----

--- Catorze. Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de três de março de mil novecentos e noventa e oito, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo quatrocentos e noventa e três, número um, do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de mil novecentos e sessenta e sete e o Decreto-lei número quarenta e oito mil e cinquenta e um, unidade que também está no artigo vinte e dois da Constituição da

República Portuguesa;-----

--- Quinze. Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do número um do artigo quatrocentos e noventa e três do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico;-----

--- Dezasseis. Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo quatrocentos e oitenta e três do Código Civil;-----

--- Dezassete. Para que se afira a responsabilidade extracontratual é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil: -----

--- a) O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no número um do artigo sete, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente; -----

--- b) A ilicitude – nos termos do número um do artigo nove, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;-----

--- c) A culpa – o número um do artigo sete e o número um do artigo oito apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;-----

--- d) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado; -----

--- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.-----

--- **III – Conclusão:**-----

--- No caso em apreço, estamos perante um ato de gestão pública, que se regula nomeadamente pelo disposto no Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei número sessenta e sete/dois mil e sete, de trinta e um de dezembro, alterada pela Lei número trinta e um/dois mil e oito, de dezassete de julho. -----

--- Assim, face ao exposto, constata-se que, de facto e de direito, existiu uma omissão do Município na realização de obras tendentes à eliminação de tal buraco no piso da via pública, ou à sua sinalização obrigatória, por forma a garantir uma normal e segura utilização e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõe o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização. -----

--- Quanto ao nexo de causalidade ficou provado – pela prova testemunhal -, que a existência do aludido buraco na via pública foi causa direta e necessária para a queda da reclamante, a qual lhe originou a fratura do pulso do braço esquerdo. -----

--- Doutro passo, não podemos olvidar que se encontra presumida a culpa do Município, pelo disposto no artigo dez, número três, do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas com remissão para o número um do artigo quatrocentos e noventa e três do Código Civil, encontrando-se, pelo exposto, reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia. -----

--- Nestes termos, sou do parecer, que a reclamante poderá ser ressarcida diretamente pelo Município de Santarém das despesas médicas no montante de duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos, acrescido do pagamento de uma indemnização no montante de dois mil euros, devendo, na data do pagamento, a reclamante assinar documento em como se encontra totalmente ressarcida pelo Município de Santarém de todas as quantias referentes ao aludido acidente, nada mais tendo a exigir ou reclamar do mesmo, nesse âmbito.” -----

--- A Câmara, deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Idália

Serrão, votos contra dos senhores Vereadores António Carmo, Ricardo Segurado, Otília Torres e Francisco Madeira Lopes e com votos favoráveis dos senhores Vereadores Susana Pita Soares, Luís Farinha e Inês Barroso e voto de qualidade do senhor Presidente, ressarcir a reclamante no valor total de dois mil duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos, devendo a mesma, na data do pagamento, assinar documento em como se encontra totalmente ressarcida pelo Município de Santarém de todas as quantias referentes ao aludido acidente, nada mais tendo a reclamar do mesmo nesse âmbito. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- **A.S. - Águas de Santarém, EM, SA** - Relatório de acompanhamento do revisor oficial de contas - primeiro trimestre de dois mil e quinze -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** recordou que a próxima reunião do executivo municipal se encontra marcada para o dia quinze de junho, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio o senhor Carlos Simões, sócio gerente da Firma Simões e Marília, Limitada, proprietário de um loteamento confinante com Escola D. João II reclamando no sentido da Câmara exigir que o loteamento do vizinho seja concluído porque está a prejudica-lo dado que os funcionários e os pais dos alunos quando os vão buscar e levar passam pelo seu loteamento. -----

--- Perguntou porque estão a pagar mais IMI do que noutros municípios. -----

--- Interveio também o proprietário da loja número vinte e um do Mercado Municipal referindo que a sua condição física obriga-o a parar a sua atividade e precisa de vender as máquinas e materiais mas só o consegue se a pessoa ficar também com a loja e a Câmara

ATA N.º 12
Mandato 2013-2017
Reunião de 1 de junho de 2015

não concede autorização para o efeito.-----

--- O senhor **Vereador Luís Farinha** disse que tem mantido reuniões com o proprietário do loteamento e crê que brevemente as obras serão concluídas e poderão ser recebidas provisoriamente.-----

--- O senhor **Presidente**, respondendo ao senhor Carlos Simões, esclareceu que o município de Santarém aderiu ao Programa de Apoio à Economia Local sendo obrigado a fixar taxas máximas.-----

--- A senhora Vereadora Susana Pita Soares esclareceu que o pedido relativo ao mercado municipal não foi deferido porque o regulamento respetivo não o permite.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Idália Serrão _____

--- Susana Pita Soares _____

--- António Carmo _____

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Francisco Madeira Lopes _____

--- Inês Barroso _____

--- Otília Torres _____